



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 01

## MEMORANDO

De: Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos

Para: Departamento de Licitações

Data: 12 de setembro de 2023

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO N° 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

Prezados Senhores,

Solicitamos a abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, para a contratação de empresa para a execução de recapeamento e recuperação asfáltica da Estrada Rural Linha Janjão, trecho de 10.517 metros, conforme projetos, planilha de orçamento, cronograma e memorial descritivo, previamente aprovado pelo contratante.

O valor total é de **R\$ 569.525,51** (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), onde **R\$ 69.525,51** (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), são contrapartida financeira do Município.

Encaminhamos o termo de Convênio n° 21/2023 acompanhado dos projetos, memorial, cronograma e planilhas orçamentária e de composição do BDI.

Ficamos no aguardo dos procedimentos cabíveis.

Atenciosamente.

  
Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário SANDRO ALEX, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente FERNANDO FURIATTI SABOIA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, com sede na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI portador do CPF/MF sob o nº. 192.411.199-34, com domicílio especial na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo - PR, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 18.647.941-6, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:



**CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL**

Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante Recapeamento e Recuperação asfáltica de Estrada Rural Linha Janjão, no Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no trecho de 10.517,00 metros, totalizando área de 4.512,00 m<sup>2</sup>.

Descreve-se a localização exata do trecho pelas coordenadas detalhadas do Plano de Trabalho de fls. 217/221a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 224/226a (mov. 104), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, sendo elas:

Coordenadas Início: 386348,53 ME / 7192867,11 MS;

Coordenadas Final: 384295,84 ME / 7184226,04 MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 217/221a (mov. 101), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 18.647.941-6.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 300 (trezentos) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 Compete à SEIL:**

- 4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;
- 4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.5 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.6 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.7 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

**4.2 Compete ao DER:**

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;
- 4.2.3 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos
- 4.2.4 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;



**CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6**

4.2.5 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.6 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.2.7 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho

**4.3 Compete ao MUNICÍPIO:**

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6

contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração do Contrato;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6**

- 4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- 4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.
- 4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de: **R\$ 569.525,51 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:





CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6

5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à conta da dotação orçamentária nº. 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário; Natureza da Despesa nº. 4440.4200 – Auxílio a Municípios; fontes de recursos: 100 – 101 - 125 - 147 (conforme Declaração de Adequação de Despesa, fls. 240/241a, mov. 118).

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 69.525,51 (sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), em pecúnia, conforme declaração de contrapartida às fls. 216 – mov. 100.

*Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:*

*Dotação Orçamentária: 05.002;*

*Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00;*

*Fonte: 01450 e 00000 recursos livres;*

*Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº 1.211 de 18 de novembro de 2022.*

5.1.3 O valor do Convênio será ajustado automaticamente ao valor do Contrato Administrativo celebrado entre o município e a empresa responsável pela execução do objeto, através de Termo de Apostilamento a ser firmado pela SEIL.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6**

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6

- 7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;
- 7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
- 7.1.12 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.
- 7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a destinação do recurso;
  - b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
  - c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
  - d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
  - e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
  - f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.
- 7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.
- 7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:
- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6**

- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6

- 9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.
- 9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, cabendo ao Município o suporte financeiro desta diferença, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.
- 9.3 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO**

10. Fica designado, pela SEIL, como Gestor deste Convênio, o servidor Luiz Ricardo Pinheiro Camargo, portadora do RG: 6.693.164-6, CPF: 098.301.819-79, e como Fiscal deste Convênio o servidor Marcos Michel Maia, portador do RG nº 1.075.166-7, CPF nº 013.066.598-33, CREA/SP: 69.478-D, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

- 10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- 10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- 10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;
- 10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL;
- 10.1.5 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 10.1.6 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6**

- 10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 10.2.2 atuar como interlocutor da SEIL;
- 10.2.3 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 10.2.4 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 10.2.5 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.
- 10.2.6 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- relatório de execução do objeto;
- notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6**

sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

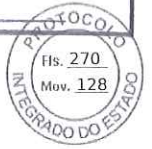
11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6**

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 21/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 18.647.941-6**

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

*(Assinado Digitalmente)*

**SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

*(Assinado Digitalmente)*

**FERNANDO FURIATTI SABÓIA**

Diretor-Presidente do DER/PR

*(Assinado Digitalmente)*

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito de Cantagalo



ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 18



Documento: 21.2023\_Cantagalo\_18.647.9416.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Sandro Alex Cruz de Oliveira em 18/10/2023 15:14, Joao Konjunki em 19/10/2023 09:18.

Assinatura Avançada realizada por: Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX) em 18/10/2023 14:01 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Gabriel Salgado de Oliveira em: 18/10/2023 11:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
9498b02145fd2c5f53072f5484030a76.



Valor do Município	R\$	186.199,70
Supressão Estado	R\$	335.207,33
Supressão Município	R\$	37.604,94
Novo Valor do Convênio	R\$	1.845.992,37

DATA: 18 de outubro de 2023.

Fernando Furiatti Sabóia      Sandro Alex  
Diretor-Presidente/DER      Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 18.647.941-6

DOCUMENTO: Convênio nº 021/2023-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Cantagalo

DO OBJETO: Execução de obras de recapeamento e recuperação asfáltica da Estrada Rural Linha Janjão, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 217/221a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 224/226a (mov. 104), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 569.525,51, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 500.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 69.525,51.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 300 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o servidor Luiz Ricardo Pinheiro Camargo, portador do RG nº 6.693.164-6/PR, CPF nº 098.301.819-79, e como Fiscal deste Convênio o servidor Marcos Michel Maia, portador do RG nº 1.075.166-7-PR, CPF nº 013.066.598-33, e CREA nº 69.478-D-SP, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 18 de outubro de 2023.

Fernando Furiatti Sabóia      Sandro Alex  
Diretor-Presidente/DER      Secretário/SEIL

113570/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 21.054.77-0 apenso ao PI 18.692.653-6

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 113/2022

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Rebouças

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 113/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias a partir de 19 de outubro de 2023 até 17 de janeiro de 2024.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 17 de janeiro de 2024 até 15 de julho de 2024. Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl.18), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 19 de outubro de 2023.

Fernando Furiatti Sabóia      Sandro Alex  
Diretor-Presidente/DER      Secretário/SEIL

113750/2023

**TERMO DE DECISÃO – 2ª Instância**

**TERMO:** Decisório

**FEITO:** Recurso voluntário

**RECORRENTE:** CONCESSIONÁRIA DA TRAVESSIA DE GUARATUBA S/A

**REFERÊNCIA:** AUTO DE INFRAÇÃO: 005/2020

**PROCOLO:** nº. 17.107.382-0

**1. SÍNTESE FÁTICA PROCESSUAL**

Trata-se de procedimento autônomo instaurado com base no Auto de Infração nº 005/2020, sob o número 17.107.382-0, em relação à CONCESSIONÁRIA DA TRAVESSIA DE GUARATUBA S/A. Após uma instrução administrativa completa e a oportunidade de contraditório e ampla defesa, a empresa foi sancionada através das penalidades previstas no Contrato n.º 047/2009 e na Portaria n.º 184/2013-DER/DG.

Insatisfeita com a decisão, a empresa apresentou Defesa Prévia, seguido de um Recurso Voluntário, nos autos do processo administrativo n.º 17.107.382-0.

A Empresa, ora recorrente, foi autuada por "realizar travessia dos veículos em lapsos temporais superiores aos previstos no edital, anexos, contrato e portaria afetos". Nos autos constam Ofício de Notificação e o Auto de Infração exarados pela Fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.

A recorrente apresentou Defesa Prévia com fulcro na Seção XLV, item 187 do Contrato de Concessão n.º 47/2009, a qual foi indeferido pelo Diretor-Presidente do DER/PR. Através de do Recurso Voluntário apenso aos autos, fez subir à última instância administrativa para deliberação de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, que passa a julgar o feito.

**2- DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme se extrai de decisão do Diretor-Presidente do DER/PR (mov. 12), foi concedido prazo de 30 dias corridos para a interposição do recurso voluntário:

"Dê-se ciência à parte interessada para que, querendo, apresente **recurso voluntário no prazo de 30 dias corridos**, ao Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ou para que recolha o valor da multa aplicada." (grifo nosso)

O prazo estipulado para a interposição do recurso em análise tem fulcro no Item 189 da Seção XLV do Contrato de Concessão n.º 047/2009, vejamos:

"189. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, para o Secretário de Transportes."

A Recorrente tomou ciência da decisão no dia 01/09/2023, conforme se verifica na certidão de fls. 60 (mov. 13). O Recurso Voluntário foi protocolizado no dia 17/10/2023. Ao realizar cálculo do prazo, contado em dias corridos, a partir da ciência do interessado, verifica-se que o prazo máximo para interposição da peça recursal era o dia 04/10/2023.

Sendo assim, conclui-se que o recurso apresentado é **INTEMPESTIVO**.

**3- DAS RAZÕES DO RECURSO**

Preliminarmente, a empresa apresenta questão prejudicial a respeito da produção de provas e alega cerceamento da defesa. Do ponto de vista processual-administrativo, o recorrente aduz a não produção de prova testemunhal e pericial, o que imediatamente reitera-se como desnecessária e inadequada. A desnecessidade de prova pericial se justifica pelo relatório isento e pormenorizado apresentado pela equipe técnica. A prova testemunhal mostra-se inadequada porque o embasamento probatório, nas situações inerentes aos contratos administrativos, provém de documentos técnicos, laudos, relatórios de fiscalização que já se mostraram suficientes na elucidação da verdade dos fatos. Neste diapasão, prova testemunhal teria viés protelatório dissonante da celeridade e eficiência, pilares do processo e administrativo e princípios norteadores da administração pública em geral.

É cediço que autuação da Fiscalização é ato administrativo que possui em seu favor presunção de legitimidade e cabe a parte interessada a demonstração dos fatos que alega, o que não ocorreu no caso em concreto.

Ainda, não se pode olvidar que a presunção de legitimidade e legalidade dos atos administrativos advém do fato de que todos os atos devem estrito cumprimento em conformidade com a lei e de veracidade, por serem dotados da chamada fé pública.

"Trata-se de presunção relativa (juris tantum), que, como tal, admite prova em contrário. O efeito prático de tal presunção é o de inverter o ônus da prova". (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2001, página 72).

Pode-se dizer, portanto, que os atos emanados do Estado, independente de qual seja sua natureza – presumem-se verdadeiros até prova em contrário. A própria Constituição do Brasil estabelece que declarações e informações da Administração gozam de fé pública:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

II - recusar fé aos documentos públicos;

<b>Formulário</b>		<b>DFIL.001</b>
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Plano de Trabalho	Página 1/5

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente: Município de Cantagalo		CNPJ: 78.279.981/0001-45	
Endereço: Rua Cinderela, nº 379			
Cidade: Cantagalo/PR	CEP: 85160-000	DDD/Telefone: (42) 3636-1185	Personalidade jurídica: DIREITO PÚBLICO
Nome do Responsável: João Konjunki		C.P.F. 192.411.199-34	
C.I./Órgão Expedidor: 922.699-0		Cargo: Prefeito municipal	
Endereço Residencial: Rua Erminio Pompeu, nº 45		CEP: 85160-000	
Município: Cantagalo/PR	UF: Paraná	DDD/Celular: (42) 9 99975126	
E-mail 1: prefeito@cantagalo.pr.gov.br E-mail 2: convenios@cantagalo.pr.gov.br		DDD/Telefone: (42) 3636-1185	

2 – DO PROJETO		
<b>2.1 Serviço</b>	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
Recuperação de Estrada	INÍCIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 300 Dias
<b>2.2 Trecho</b>		
Extensão total do trecho: 10.517,00 metros		
Coordenada inicial do trecho: 386348,53 ME / 7192867,11 MS		
Coordenada final do trecho: 384295,84 ME / 7184226,04 MS		
Área de recuperação: 4.512,00 metros quadrados		
<b>2.3 – Justificativa sócio-econômica</b>		



<b>Formulário</b>		<b>DFIL.001</b>
Macroprocesso	<b>Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário</b>	
Assunto <b>Plano de Trabalho</b>	Página	2/5

Importante estrada do município, que possui grande fluxo de veículos, encontra-se em estado precário de utilização, grande quantidade de buracos na via, causando transtornos aos motoristas que nela transitam.

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*						
Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Licitação e Contratação	UNID	01	0	60
2	1	Terraplenagem	M3	83,7	61	120
4	1	Pavimentação	UNID	01	61	240
3	1	Ligantes Betuminosos	T	32,24	61	240
5	1	Drenagem e Obras de Arte Correntes	M	400	61	120
6	1	Restauração/Conservação Rodoviária	UNID	01	61	240
7	1	Sinalização	M2	2.103,4	241	300

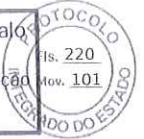
\*Este item é melhor detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro

<b>Formulário</b>		<b>DFIL.001</b>
Macroprocesso	<b>Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário</b>	
Assunto <b>Plano de Trabalho</b>	Página	3/5

4 – PLANO DE APLICAÇÃO			
Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
4490510000	Obras e Instalações	-	R\$ 69.525,51
44404200	Auxílio a municípios	R\$ 500.000,00	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	Estado (R\$)	Município (R\$)	
		Pecúnia	Serviços
30	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
90	74.072,41	10.299,84	0,00
120	93.463,47	12.996,19	0,00
150	77.564,23	10.785,38	0,00
180	77.564,23	10.785,38	0,00
210	58.173,17	8.089,04	0,00
240	38.782,11	5.392,69	0,00
270	36.171,17	5.029,64	0,00
300	44.209,21	6.147,34	0,00
<b>Sub-total</b>	<b>500.000,00</b>	<b>69.525,51</b>	<b>0,00</b>
<b>Total geral</b>	<b>569.525,51</b>		





Formulário		DFIL.001	
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário		
Assunto	Plano de Trabalho	Página	4/5

#### 6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Cantagalo/PR, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 69.525,51 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais, cinquenta e um centavos) na forma de pecúnia.
- A inexistência de qualquer de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.
- O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.
- O município deverá entregar o Projeto Executivo de Engenharia ao fiscal do Convênio, em meio físico, com antecedência mínima de 10 dias do pretenso início dos serviços.

6.2) Forma de execução pretendida: ( ) Administração direta (x) Contratação ( ) Mista

Mista (breve detalhamento):

Local: Cantagalo/PR



Data: 02/10/2023

JOÃO KONJUNSKI  
CPF: 192.411.199-34  
Prefeito municipal

<b>Formulário</b>		<b>DFIL.001</b>	
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário		
Assunto	Plano de Trabalho	Página	5/5

#### 7 – OBSERVAÇÕES

Compõem este Plano de Trabalho os seguintes documentos instrutores:

Ofício;  
Representações gráficas;  
Memorial descritivo;  
Relatório fotográfico;  
Autorização ambiental;  
Orçamento;  
Quadro DMT;  
Cronograma-Físico financeiro;

#### 8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:





ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 25



Documento: **Plano\_de\_trabalho\_Cantagalo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 16/10/2023 18:20.

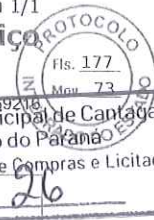
Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Joao Konjunki** em 03/10/2023 15:21.

Inserido ao protocolo **18.647.941-6** por: **Luiz Ricardo Pinheiro Camargo** em: 03/10/2023 17:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**19542a12281321607b90cf39cbe623eb**.



1. Responsável Técnico

SANDYANNE KAMILLA BATISTA PRESTES

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: OSCAR JOSE DE ALMEIDA SERVIÇOS - ME

RNP: 1716414776

Carteira: PR-161494/D

Registro/Visto: 74955

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 01.617.441/0001-08

CINDERELA, 133

CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 13/05/2022

Valor: R\$ 15.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA JANJÃO, S/N

TREVO BR 277/CANTAGALO - CANTAGALO/PR 85160-000

Data de Início: 13/05/2022

Previsão de término: 13/08/2022

Coordenadas Geográficas: -25,376246 x -52,129614

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 01.617.441/0001-08

4. Atividade Técnica

[Dimensionamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade	Unidade
12,00	KM

Execução

Quantidade	Unidade
12,00	KM

[Ensaio] de ensaio físico para controle tecnológico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Ensaio de Viga BENKELMAN e dimensionamento de pavimento.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por SANDYANNE KAMILLA BATISTA PRESTES, registro Crea-PR PR-161494/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/05/2022 e hora 14h25.

MUNICIPIO DE CANTAGALO - CNPJ: 01.617.441/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 16/05/2022

ART Isenta







**1. Responsável Técnico**  
**THIAGO PIOVESAN**  
Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
RNP: 1719108706  
Carteira: PR-184344/D

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR** CNPJ: 78.279.981/0001-45  
RUA CINDERELA, 379  
CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000  
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 25/05/2023  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**  
ESTRADA PORTO JANJÃO, SN  
SÃO JOSÉ - CANTAGALO/PR 85160-000  
Data de Início: 29/08/2023 Previsão de término: 28/02/2024 Coordenadas Geográficas: -25,376726 x -52,129619  
Finalidade: Infra-estrutura  
Proprietário: **MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR** CNPJ: 78.279.981/0001-45

**4. Atividade Técnica**

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias	4512,00	M2
[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para rodovias	4512,00	M2
Fiscalização	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para rodovias	4512,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**7. Assinaturas**  
Documento assinado eletronicamente por THIAGO PIOVESAN, registro Crea-PR PR-184344/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/05/2023 e hora 15h35.  
  
**MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR - CNPJ: 78.279.981/0001-45**

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em : 31/05/2023 Valor Pago: R\$ 96,62 Nosso número: 2410101720232744835

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>  
Impresso em: 03/10/2023 11:23:20

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 03/10/2023 17:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 5c97655b0f3a8bcc4bca5614d7489d2b.







ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 29  
Mov. 43



Documento: 2.1RECAPEASFALTOJANJA001.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clyseverton Marcolina** em 28/09/2022 13:54.

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: **Luiz Ricardo Pinheiro Camargo** em: 19/05/2023 11:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
8deb352e305c75eeb68885774203d9fa.

<b>BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO</b>		
<b>DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018</b>		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	1,50
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>5,15</b>
<b>BDI</b>	<b>%</b>	<b>28,06</b>
<b>BDI REDUZIDO</b>	<b>%</b>	<b>18,06</b>
<b>PERCENTUAL DE ISS = 5,00% X 30% = 1,50% (**)</b>		
<b>BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)</b>		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		





ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 31



Documento: 7363CantagaloBDISemDes.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX) em 06/09/2023 11:23 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Ane Soraida Mello Serpa em: 06/09/2023 11:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
da7995cc65727380047d3fa7c63197e.



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA  
ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Orçamento : 7363-2/2023  
Trecho : Recapeamento e Recuperação asfáltica de Estrada Rural Linha Janjão  
Município(s) : Cantagalo  
Extensão : 10,517 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

#### 01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
404000	Remoção de solos moles	m3	83,700	34,84	2.916,10

Total do Grupo: 2.916,10

#### 02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531100	Brita graduada 100% PM	m3	32,400	327,76	10.619,42
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	462,390	372,28	172.138,54
560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	270,000	1,10	297,00
595580	Limpeza de pavimento com jato de água	m2	1.080,000	3,29	3.553,20
531350	Macadame seco britado preenchido c/bica corrida	m3	40,500	250,48	10.144,44
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	4.512,000	0,57	2.571,84

Total do Grupo: 199.324,44

#### 03 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	0,320	7.009,65	2.243,08
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	29,680	5.700,95	169.204,19
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	2,260	4.558,73	10.302,72

Total do Grupo: 181.749,99

#### 04 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	400,000	83,26	33.304,00

Total do Grupo: 33.304,00

#### 05 - RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	94,860	418,83	39.730,21
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	55,340	378,45	20.943,42

Total do Grupo: 60.673,63

#### 06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2.103,400	39,51	83.105,33

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 06/09/2023



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná  
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento  
Orçamento Sintético

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 33



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 7363-2/2023  
Trecho : Recapeamento e Recuperação asfáltica de Estrada Rural Linha Janjão  
Município(s) : Cantagalo  
Extensão : 10,517 km Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	4,490	694,46	3.118,12
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	10,000	533,39	5.333,90

Total do grupo: 91.557,35

Total geral do orçamento: 569.525,51

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 06/09/2023

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERPR

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa** (XXX.094.419-XX) em 06/09/2023 11:23 Local: DER/DT/CCO. Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 06/09/2023 11:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 133965292924bea54697a500e37c029b.

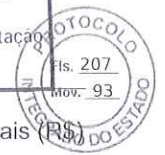




Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 7363-2/2023  
Trecho : Recapeamento e Recuperação asfáltica de Estrada Rural Linha Janjão  
Município(s) : Cantagalo  
Extensão : 10,517 km Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
TERRAPLENAGEM	2.916,10	277,27
PAVIMENTAÇÃO	199.324,44	18.952,59
LIGANTES BETUMINOSOS	181.749,99	17.281,54
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	33.304,00	3.166,68
RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	60.673,63	5.769,10
SINALIZAÇÃO	91.557,35	8.705,65
Total geral	569.525,51	54.152,83

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 06/09/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA  
ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Valores expressos em Reais (R\$)

Orçamento : 7363-2/2023

Trecho : Recapeamento e Recuperação asfáltica de Estrada Rural Linha Janjão

Município(s) : Cantagalo

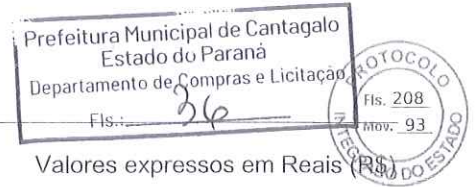
Extensão : 10,517 km

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
19010	Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	212,00	0,00	212,00
		972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
19100	Areia (Usina de asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	242,00	0,00	242,00
		972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
10300	Asfalto diluido CM-30	974100	Material asfáltico a frio	331,00	0,00	311,73
19440	Bica corrida p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	12,00	0,00	12,00
		972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
10200	Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	359,00	0,00	262,07
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
10500	Cimento asfáltico CAP-50/70 ( usina)	974000	Material asfáltico a quente	357,00	0,00	373,23
13200	Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	265,00	0,00	193,45
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
11000	Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	238,70	0,00	236,04
19980	Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	12,00	0,00	12,00
		972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
19990	Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	12,00	0,00	12,00
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	36,05
19890	Massa (CBUQ-reperfilagem)	972000	Comercial - caminhão basculante	12,00	0,00	12,00
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	36,05
19900	Material de fresagem	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	8,00	0,00	10,52
19400	Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	12,00	0,00	12,00
		972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
19490	Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,10	0,00	2,62
19390	Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,10	0,00	2,62
10060	Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	12,00	0,00	12,00
		972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 06/09/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA  
ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Orçamento : 7363-2/2023  
Trecho : Recapeamento e Recuperação asfáltica de Estrada Rural Linha Janjão  
Município(s) : Cantagalo  
Extensão : 10,517 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
10080	Solos moles	972100	Local - caminhão basculante	8,00	0,00	10,52

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 06/09/2023





DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná  
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento  
Orçamento Sintético

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 37



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 7363-2/2023  
Trecho : Recapeamento e Recuperação asfáltica de Estrada Rural Linha Janjão  
Município(s) : Cantagalo  
Extensão : 10,517 km Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Serviços de transporte

Código	Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
972000	Comercial - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2
972100	Local - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 2,52
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2
972300	Local - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2 + 7,39
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 6,05
974000	Material asfáltico a quente	t	0,92x + 44,79
974100	Material asfáltico a frio	t	0,82x + 40,31

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 06/09/2023



ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 93



Documento: **Cantagalo2802semdeoneracao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 06/09/2023 11:23 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **18.647.941-6** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 06/09/2023 11:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**133965292924bea54697a500e37c029b**.

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**Obra:** ESTRADA JANJÃO

**Local:** Janjão - Cantagalo – PR

O presente memorial tem por finalidade esclarecer e completar a Planilha Orçamentária. Este documento demonstrará os quantitativos utilizados na elaboração do Orçamento para a estrada do Janjão, no município de Cantagalo –PR

### 1 FRESAGEM

$$13 \times 1,75 = 22,75$$

$$18 \times 1,75 = 31,5$$

$$35 \times 3,5 = 122,5$$

$$2 \times 3,5 = 7$$

$$20 \times 3,5 = 70$$

$$12 \times 3,5 = 42$$

$$25 \times 3,5 = 87,5$$

$$35 \times 3,5 = 122,5$$

$$25 \times 3,5 = 87,5$$

$$20 \times 1,8 = 36$$

$$10 \times 1,8 = 18$$

$$60 \times 1,8 = 108$$

$$15 \times 2 = 30$$

$$20 \times 2 = 40$$

$$25 \times 2 = 50$$

$$38 \times 2 = 76$$

$$30 \times 3,5 = 105$$

$$40 \times 1,75 = 70$$

$$25 \times 3,5 = 87,5$$

$$50 \times 3,5 = 175$$

$$20 \times 1,75 = 17,5$$



$$105 \times 3,5 = 367,5$$

$$90 \times 3,5 = 315$$

$$62 \times 1,75 = 108,5$$

$$140 \times 1,75 = 245$$

$$20 \times 1,75 = 35$$

$$15 \times 1,75 = 26,25$$

$$2 \times 1,75 = 3,5$$

$$110 \times 3,5 = 385$$

$$80 \times 2,25 = 180$$

$$20 \times 4,5 = 90$$

$$\text{Total: } 3.162,00 \text{ m}^2$$

$$3162,00 \times 0,03 = 94,86 \text{ m}^3$$

## 2 REPERFILAGEM

$$240 \times 4,50 = 1.080 \text{ m}^2$$

$$1.080,00 \times 0,02 \times 2,562 = 55,34 \text{ TON}$$

## 3 REMOÇÃO SOLOS MOLES

$$60 \times 4,50 \times 0,31 = 83,7 \text{ m}^3$$

## 4 BASE RACHÃO

$$60 \times 4,50 \times 0,15 = 40,5 \text{ m}^3$$

## 5 SUB BASE BGS

$$60 \times 4,5 \times 0,12 = 32,4 \text{ m}^3$$

## 6 CAPA

$$3162 + 1080 + (60 \times 4,50) = 4512 \text{ m}^2$$

$$4512 \times 0,04 = 180,48\text{m}^3$$

$$180,48 \times 2,562 = 462,39 \text{ ton.}$$

## 7 TRANSPORTE PREÇO

### 7.1 MATERIAL ASFALTICO QUENTE

$$(0,8 \times 35) + 39,23 = 67,23 \text{ ton.}$$

### 7.2 LOCAL – CAMINHÃO BASCULANTE (FRESAGEM)

$$(0,85 \times 7) + (1,03 \times 1) 2,14 = 9,12 \text{ ton.}$$

### 7.3 LOCAL – CAMINHÃO BASCULANTE (SOLO – MOLE)

$$(0,85 \times 3) + (1,03 \times 1) + 2,14 = 5,72\text{ton.}$$

### 7.4 COMERCIAL BASCULANTE

$$0,85 \times 42 = 35,70 \text{ ton.}$$

THIAGO

PIOVESAN:07847908921

Assinado de forma digital por

THIAGO PIOVESAN:07847908921

Thiago Piovesan

Engenheiro Civil

CREA-PR 184344/D

Cantagalo, 16 de Maio de 2023.

Documento: 7.2MEMORIALDECALCULO.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Thiago Piovesan** em 16/05/2023 13:56.

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: **Luiz Ricardo Pinheiro Camargo** em: 19/05/2023 11:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
bf095bf2916380380ffb5caa4f35308e.





MUNICÍPIO: CANTAGALO/PR  
 LOCAL DA OBRA: Recuperação de Estrada no distrito de: Janelão  
 OBJETO: Recuperação de Estrada

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Data: 02/10/2023

Item	GRUPO DE SERVIÇO	Valor do Item	30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		300 Dias		Acumulado		
			RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS
1	Licitada e Contratação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2	Terraplanagem	2.916,10	0,00%	0,00	0,00%	1.458,05	50,00%	1.458,05	50,00%	1.458,05	50,00%	1.458,05	50,00%	1.458,05	50,00%	1.458,05	50,00%	1.458,05	50,00%	1.458,05	50,00%	1.458,05	50,00%	2.916,10	100,00%
3	Pavimentação	199.324,44	0,00%	0,00	0,00%	29.898,67	15,00%	29.898,67	15,00%	59.797,34	30,00%	89.696,01	45,00%	119.594,68	60,00%	149.493,35	75,00%	179.392,02	90,00%	199.324,44	100,00%	199.324,44	100,00%	199.324,44	100,00%
4	Ligantes Betuminosos	181.749,99	0,00%	0,00	0,00%	27.262,50	15,00%	27.262,50	15,00%	54.525,00	30,00%	81.787,50	45,00%	109.050,00	60,00%	136.312,50	75,00%	163.575,00	90,00%	181.749,99	100,00%	181.749,99	100,00%	181.749,99	100,00%
5	Drenagem e Obras de Artes Correntes	33.304,00	0,00%	0,00	0,00%	16.652,00	50,00%	16.652,00	50,00%	16.652,00	50,00%	16.652,00	50,00%	16.652,00	50,00%	16.652,00	50,00%	16.652,00	50,00%	16.652,00	50,00%	16.652,00	50,00%	33.304,00	100,00%
6	Restauração/Conservação Rodoviária	66.673,63	0,00%	0,00	0,00%	9.101,04	13,65%	18.202,08	27,30%	27.303,12	40,95%	36.404,16	54,43%	45.505,20	68,10%	54.606,24	81,75%	63.707,28	95,63%	66.673,63	100,00%	66.673,63	100,00%	66.673,63	100,00%
7	Smelização	91.557,35	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	91.557,35	100,00%
		569.575,51	0,00%	0,00	0,00%	84.372,26	14,81%	168.744,52	29,62%	253.116,78	44,43%	337.489,04	59,25%	421.861,30	74,10%	506.233,56	88,90%	569.575,51	100,00%	569.575,51	100,00%	569.575,51	100,00%	569.575,51	100,00%

Item	PARTICIPAÇÃO	30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		300 Dias		Acumulado			
		RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%		
1	Estado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500.000,00	100,00%
2	Município	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59.575,51	100,00%
3	Sub-total	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	559.575,51	100,00%

THIAGO PIOVESAN/07847908921 - Assinante de forma digital por THIAGO PIOVESAN/04908921

Thiago Piovesan  
 CREA-PR 138434/0

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 43

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 02/10/2023 17:54. Download realizado por Thiago Piovesan em 03/10/2023 08:16

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Thiago Piovesan em 03/10/2023 13:05. Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 03/10/2023 17:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sipiweb/validarDocumento> com o código: e9193f7228ede23f842c4e004a00b039.



ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 44



Documento: Cronograma\_Fisico\_Financeiro\_Cantagalo.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Thiago Piovesan** em 03/10/2023 13:05.

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: **Luiz Ricardo Pinheiro Camargo** em: 03/10/2023 17:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
e9193f7228ede23f842c4e004a00b039.

## MEMORIAL DESCRITIVO

### RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor as obras de, recape asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, sobre pavimento asfáltico existente.

O trecho possui coordenada inicial 386348,53 ME / 7192867,11 MS e coordenada final 384295,84 ME / 7184226,04 MS, tendo extensão total de 10.517,00 metros.

Serão recuperadas partes deste trecho, sendo a área pavimentada à recuperar de 4512,00 m<sup>2</sup>, tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR. A intervenção não será realizada na faixa de domínio da BR277, o primeiro trecho a ser recuperado inicia após a faixa de 40,00 metros da BR277, sendo que o encontro da estrada rural com a rodovia acontece de forma perpendicular.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.

Memorial Descritivo Baseado nas especificações DER/PR (ES-P 17/17, ES-P 21/17, ES-P 31/05), (ES-OC 01/18, ES-OC 09/18) e (ES-P – 13/05).

#### 2. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;



- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços;

## 2.1. Laudos e Testes a serem apresentados

### 2.1.1 Revestimento em CAUQ / PMF

- No caso de revestimento com CAUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cauq);
- Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de asfalto a ser colocado na pista;
- Relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickes de pesagem do caminhão contendo:
  - peso do caminhão vazio e com a massa;
  - placa do veículo;
  - origem e destino;
  - temperatura na saída da usina;
  - relação do material.

- A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa;
- Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.

### 3. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;
- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

### 4. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura e DER, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.



As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

## 5. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Serão instaladas, em local visível, as placas da obra com dimensões 1,00 x 1,50 m em chapa galvanizada, em conformidade com as exigências do órgão supervisor, a placa deverá seguir o modelo que consta no site da SEIL ([www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL](http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL)).

## 6. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar visita técnica e atestar o reconhecimento do local da obra.

Os Bueiros que constam nos projetos são existentes, não sendo necessária intervenção pois apresentam perfeitas condições de funcionamento.

## 7. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

O projeto de recape asfáltico, foi desenvolvido com base em levantamentos topográficos executados "in loco" e está composto da seguinte forma. O projeto consiste apenas na recuperação da Via já existente e executada a mais de 20 anos, não tendo qualquer alteração no formato do trajeto, nem na largura da via já



existente, apenas será efetuado tapa buraco e recape sobre o pavimento existente. A largura da via é variável, a variação está entre 3,00 e 4,20 metros de largura.

## 8. RECAPE ASFÁLTICO COM CBUQ

### 8.1. Características do Pavimento Existente e Serviços Executados

A estrutura dos pavimentos existente é a seguinte:

- Revestimento em CBUQ com espessura de 0,04 m;
- Sub-base em Rachao com espessura de 0,15 m.

A solução encontrada para o estado de conservação das vias é o seguinte:

1- Estaca 1 à 339, 400 e 401, nos locais indicados no ensaio

- Fresagem ou remoção da capa existente;
- Limpeza e lavagem da pista;
- 1ª. Pintura de ligação com RR-1C;
- 1ª. Camada de Revestimento em CBUQ com espessura de 0,04m.

2 – Estaca 367-371

Remoção do Pavimento;  
Execução do dreno;  
Execução de sub base e base;  
Pintura de ligação RR-1C;  
Camada de revestimento em CBUQ com espessura de 0,04m.

3 – Estaca 475 - 487

Limpeza e Lavagem da Pista;  
1º Pintura de ligação;  
Rerperfilagem de 2cm;  
2º pintura de ligação;  
Camada de revestimento em CBUQ com espessura de 0,04m.

4 – Estaca 487-490

Remoção de camada de argila;  
Execução de sub base em rachão 15cm;  
Execução de base me brita graduada 12cm;  
Pintura de ligação;  
Camada de revestimento em CBUQ com espessura de 0,04m.

#### 8.2.1 Limpeza e Lavagem da Pista

A superfície do pavimento que irá receber a pintura de ligação deverá ser limpa através de jato de água (caminhão irrigador) ou jato de ar (compressor), de modo que as trincas fiquem isentas de qualquer impureza, afim de que a massa asfáltica penetre nessas fendas, proporcionando uma impermeabilização e ligação do pavimento

existente com a camada a ser aplicada, evitando assim, deslizamento da camada, principalmente, onde a tração exercida pelo pneu poderá ocasionar o rompimento do revestimento.

#### **Equipamentos Utilizados**

- Caminhão Irrigador;
- Compressor de Ar;
- Pá / Enxada;
- Carrinho de mão.

### **8.2.2 Pintura de Ligação**

Pintura de ligação: é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

#### **8.2.2.1 Condições**

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- b) em dias de chuva;
- c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
- d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- e) sem o devido licenciamento/autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- f) sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.

Além dos procedimentos definidos nesta especificação de serviço devem ser obedecidas as recomendações de ordem geral, constantes no capítulo inicial da Instruções Gerais do DER/PR edição 2017.

Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação). Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

### 8.2.2.2 Condições Específicas

Materiais: todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

Materiais asfálticos (Especificações Técnicas ANP)

Pintura de ligação

- RR-1C,

Água

- a) Deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleo, sal e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. É empregada para diluição ou recorte da emulsão asfáltica utilizada em serviços de pintura de ligação e pintura de cura, na quantidade necessária que promova uniformidade na distribuição do ligante.

Dosagem da taxa de aplicação do ligante asfáltico

- g) Preliminarmente, a taxa de aplicação do ligante asfáltico deve obedecer à indicação de projeto.
- h) Considerando as condições locais, inclusive ambientais, deve ser determinada a taxa de aplicação de ligante asfáltico mais eficiente, como descrito a seguir.

Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C)

- a) A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro da obra, variando-se a taxa de aplicação de 0,5 l/m<sup>2</sup> a 0,8 l/m<sup>2</sup> de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m<sup>2</sup> a 0,2 l/m<sup>2</sup>, de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m<sup>2</sup>.
- b) Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

### Equipamentos

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o início da execução dos serviços.

É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com a quantidade de equipamentos indicada em projeto, classificados conforme descrito a seguir.



a) Equipamento de limpeza:

- vassoura mecânica rotativa;
- compressor de ar;
- caminhão-pipa.

b) Equipamento de transporte e estocagem de material:

- tanque para armazenamento do ligante asfáltico;
- tanque de depósito para água.

c) Equipamento para aplicação do ligante asfáltico:

- distribuidor de material asfáltico (caminhão espargidor de asfalto) equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante, devendo possuir:

1º) barra de distribuição do tipo "circulação plena", que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento;

2º) tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.

### Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral", procedimentos a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR, relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminado o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solos coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser levemente umedecida.

Nas demais superfícies a serem pintadas é permitido o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico selecionado, recortado ou não, e na quantidade ou taxa de aplicação obtida experimentalmente conforme descrito em 5.2, de maneira mais uniforme possível.

- A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade correspondente.

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem se colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do espargidor manual ("caneta"), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura, nos casos de pintura de ligação e pintura de cura, ou a evaporação do solvente, nos casos de imprimação.

#### Disposições gerais

- a) Caso a ação do tráfego e do tempo venha a produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo o seu poder ligante, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação. Esta medida pode ser dispensada, se o revestimento previsto for executado por penetração (tratamentos superficiais e macadame asfáltico).
- b) a pintura de ligação deve produzir película de ligante delgada, sendo dispensável a penetração na camada e indesejável o acúmulo de ligante à superfície.
- c) A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação e na pintura de cura deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.
- d) O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

#### 8.2.2.3 Critérios de Aceitação e Rejeição

O serviço é aceito desde que atendidas as condições a seguir descritas.

- i) As condições de diluição em água, no caso de emulsão asfáltica recortada, sejam consideradas satisfatórias.

- j) A taxa de aplicação não difira do valor obtido em 5.2 (taxa de dosagem), de mais do que:
- 15% para imprimação;
  - 10% para pintura de ligação e pintura de cura.
- k) O serviço seja considerado homogêneo em função de inspeção visual.



- l) A cura do ligante aplicado seja considerada satisfatória.
- m) A temperatura de aplicação seja considerada adequada, em função da curva viscosidade x temperatura, para cada tipo de ligante empregado.

Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas colocarem- no em conformidade com o disposto nesta especificação; caso contrário é rejeitado.

### 8.3 RECAPE

- 1ª. Camada de Revestimento em CBUQ com espessura de 0,04m.

#### 8.3.1 Condições Gerais

Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado a quente:

- a) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme as Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme o Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- d) sem a aprovação prévia pelo DER/PR do projeto de dosagem da mistura;
- e) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- f) em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

#### 8.3.4 Condições Específicas

##### Material

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

## Material asfáltico

É recomendado o emprego de cimentos asfálticos atendendo a Resolução ANP N° 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação do DER/PR.

## Agregados

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;
- b) a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 50%, aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio são abordados no Manual de Execução do DER/PR;
- c) a percentagem de grãos de forma defeituosa determinada no ensaio de lamelaridade, descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ultrapassar a 25%;
- d) no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos em peso apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

- e) as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 089) em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;
- f) o equivalente de areia (DNER-ME 054) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;
- g) é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;

O material de enchimento ("filler") quando necessário, deve estar seco e isento de grumos para ser aplicado, constituído, necessariamente, por cal hidratada tipo CH-I atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083):



Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

Melhorador de adesividade

O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante betuminoso. O DER/PR pode aceitar o uso de dope incorporado ao ligante como alternativa ao emprego da cal hidratada. De qualquer forma o bom desempenho da mistura, quanto a adesividade, deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida (NBR 15617) com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7.

É admitida a adição da cal na mistura de agregados, somente antes do secador da usina. Composição da mistura

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	—	—	—	—
1"	25,4	95 – 100	90 – 100	100	—	—	—
¾"	19,1	80 – 100	—	90 – 100	100	100	—
½"	12,7	—	56 – 80	—	80 – 100	90 – 100	—
⅜"	9,5	45 – 80	—	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	—	—	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0			5,0 – 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

NOTA. Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente



A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a  $\frac{2}{3}$  da espessura da camada asfáltica. Será Utilizado Faixa C.

No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento deve ser considerada a segurança do usuário atendendo-se aos padrões de aderência desta especificação.

Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

#### Dosagem e características da mistura

Deve ser adotado o ensaio *Marshall* na dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa complementado com os ensaios de resistência à tração por compressão diametral (DNIT 136-ME) a 25°C, atendendo-se aos seguintes valores:

Ensaio	Característica	Camada de rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043	Percentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
DNER-ME 043	Relação betume/vazios	70 – 82	65 – 75
DNER-ME 043	Estabilidade, mínima	850kgf	700kgf
DNER-ME 043	Fluência, mm	2,0 – 4,0	2,5 – 3,5
DNIT 136-ME	Resistência à tração por compressão diametral a 25°C, MPa	0,80 (mínima)	0,65 (mínima)
—	Relação finos/betume	0,8 – 1,6	0,6 – 1,6

As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima da Mistura Betuminosa pelo método de Rice (AASHTO T - 209).

Os vazios do agregado mineral (%VAM), são definidos em função do tamanho máximo nominal (TMN) do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

Tamanho Máximo Nominal *		% VAM, mínimo	
ABNT	mm	Vazios 4 %	Vazios 5 %
1 ½"	38,1	11	12
1"	25,4	12	13
¾"	19,1	13	14
½"	12,7	14	15
⅜"	9,5	15	16

\* TMN – É o diâmetro da malha acima daquela que primeiro retém mais do que 10 % do material.

Em caso de estar previsto em projeto solicitação pelo tráfego superior a  $1 \times 10^7$  operações do eixo-padrão de 8,2 tf (critério USACE), o traço da mistura betuminosa utilizada deve ser verificado à deformação permanente com o equipamento "Omniéreur" do LCPC, ou segundo AASHTO T 324-11 (Hamburg Wheel-Track Testing). O afundamento admissível deve ser definido em projeto em função da mistura adotada.

#### Preparo da superfície:

A superfície que receber a camada de concreto asfáltico deve estar limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e ter adequadas condições de aderência para execução do concreto asfáltico e, se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre essas pode ser dispensada se a execução da segunda camada for feita logo após à execução da primeira.

### Faixa Granulométrica

A faixa granulométrica indicada para o CBUQ a ser utilizado na capa asfáltica será a Faixa "C" com a seguinte composição:

- Brita 3/4: 22,00%;
- Pedrisco: 26,00%;
- Pó de pedra: 46,30%;
- Cal: 1,00%;
- CAP 50/70: 4,70%;
- Densidade aparente da massa: 2,563.

## 9 FRESAGEM

### 9.1 Objetivo

Estabelecer a sistemática a ser empregada para a aplicação de processo de fresagem afrio em obras sob a jurisdição do DER/PR, nas seguintes condições:

- a) na execução de reparos locais em pontos de ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes a painéis, rupturas plásticas e corrugações, situados na pista de rolamento;



- b) na remoção do revestimento betuminoso existente sobre os estrados de OAE em áreas de intensa deterioração e nas melhorias a serem executadas nas áreas de retornos e interseções;
- c) na remoção de camadas betuminosas existentes nas faixas de tráfego em locais indicados em projeto, para tratamento de áreas com irregularidade elevada, corrugações e/ou trincas graves associadas a outros defeitos;
- d) promover o aumento do coeficiente de atrito da pista de rolamento;
- e) promover a regularização da superfície de rolamento existente, previamente à aplicação das soluções de revestimentos asfálticos de pequenas ou micro espessuras.

## 9.2 Execução

9.2.1 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança dos serviços é da executante.

9.2.2 A fresagem a frio do pavimento deve ser executada nas condições e seqüência construtiva descritas a seguir:

- a) Delimitação das áreas a serem fresadas, com tinta, e definição da profundidade de fresagem, de acordo com o projeto ou eventuais ajustes de campo definidos pelo DER/PR.
- b) Quando o material fresado tiver como destino a reciclagem, previamente à fresagem, deve ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento.
- c) Corte das camadas betuminosas pela utilização de máquina fresadora.
- d) Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora.
- e) O material fresado deve ser imediatamente elevado para carga dos caminhões e disposto em local apropriado, de forma a não prejudicar a configuração existente e não interferir no processo de escoamento das águas superficiais, minimizando os impactos ambientais.
- f) Limpeza da superfície resultante logo após a execução da fresagem, preferencialmente com o uso de vassouras mecânicas em relação a processos manuais, sendo recomendado, em ambos os casos, a aplicação de jato de ar comprimido.
- g) Tratamento da superfície resultante da fresagem em pontos fracos, onde permaneçam buracos ou ocorram desagregações. Nesses casos, devem ser tomadas as medidas a seguir descritas.





- g.1) Ocorrência de buracos ou desagregação localizada: execução de reparo localizadosuperficial.
- g.2) Desagregação generalizada: remoção do material solto, por fresagem ou outro processo apropriado, recomposição da camada granular subjacente (se necessário) e/ou execução de camada adicional de concreto betuminoso. Para tanto, tomar previamente as medidas cabíveis relativas à limpeza da superfície e pintura de ligação.

## 10 Pintura de Sinalização

### 10.1 Objetivo

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução e controle de sinalização horizontal com tinta à base de resina livre (natural ou sintética), retrorrefletiva, com o objetivo de demarcação viária de pavimentos de rodovias sob jurisdição do DER/PR.

### 10.2 Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) sem a pré-marcação da pintura, obedecendo às indicações de projeto, caso não existam marcações anteriores a serem recobertas;
- b) sem a prévia limpeza da superfície a ser demarcada;
- c) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade da tinta;
- d) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade das microesferas de vidro;
- e) sem a aprovação prévia pelo DER/PR da tinta de resina livre a ser empregada;
- f) sem a aprovação prévia pelo DER/PR das microesferas de vidro a serem empregadas;
- g) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 5°C;
- h) quando a temperatura ambiente for superior a 40°C;
- i) quando a temperatura do pavimento for inferior à temperatura do ponto do orvalho mais 3°C (Anexo 1);
- j) quando a umidade relativa do ar for maior que 85%;
- k) sem o fornecimento pelo DER/PR de nota de serviço;

- l) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- m) em dias de chuva ou com o substrato (pavimento) úmido, que possa impedir a aderência adequada da tinta.
- n) Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

### 10.3 – Condições Específicas: TINTA:

- a) Deve ser fornecida em embalagem metálica cilíndrica, com tampa removível e deve trazer no corpo da embalagem, bem legível, as seguintes informações:
  - nome e endereço do fabricante;
  - nome do produto;
  - cor da tinta;
  - especificações a que satisfaz;
  - número do lote de fabricação;
  - data de fabricação;
  - prazo de validade;
  - quantidade contida no recipiente, em litros.
- b) A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou em concreto de cimento Portland.
- c) Logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.
- d) Não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cor.
- e) Deve estar apta para ser aplicada a temperatura ambiente no intervalo de 5°C a 40°C e umidade relativa do ar de até 85%.
- f) Não deve modificar suas características ou se deteriorar quando estocada em locais cobertos e ventilados, no período mínimo de seis meses, a contar da data de recebimento do material.
- g) Deve satisfazer à NBR 12935, atendendo no mínimo aos requisitos qualitativos e quantitativos.
- h) As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, descritas a seguir.
  - Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

- Vermelha: utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna destas, associada à linha de bordo branca ou de linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).



- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.
- Azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.
- Preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura.

#### Microesferas e esferas de vidro

- i) Podem ser fornecidas em saco de papel ou juta, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir:
  - microesferas ou esferas de vidro, tipo (classificação);
  - especificações a que satisfaz;
  - nome e endereço do fabricante;
  - número do lote de fabricação;
  - data de fabricação;
  - quantidade de microesferas ou esferas de vidro em quilograma;
  - característica do revestimento químico, quando for o caso.
- j) São adicionadas à tinta de demarcação viária a fim de produzir retrorrefletorização da luz incidente proveniente dos faróis dos veículos, devendo atender à NBR 16184.
- k) As microesferas de vidro tipo I-B devem ser incorporadas à tinta momentos antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando se tornam expostas.
- l) As microesferas de vidro tipo II-A, II-B, II-C, II-D, III e IV podem ser aplicadas por aspersão ou gravidade no momento da aplicação da tinta, permanecendo na superfície da película aplicada de modo a garantir a sua imediata retrorrefletorização.

#### Solvente

- m) No caso de adição de microesferas de vidro tipo I-B, incorporadas à tinta antes de sua aplicação, pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% em volume de solvente compatível com a mesma, para ajuste da viscosidade.

#### Dosagem dos materiais

Para sinalização definitiva

- a) A espessura da película úmida de tinta deve ser igual ou superior a 0,60 mm igual ou maior que 0,30 mm, para espessura de película seca, sem adição de microesferas de vidro aplicadas por aspersão, determinada conforme descrito em 7.4.3.
- b) A taxa de aplicação da tinta é função da densidade do material, da largura da faixa de sinalização e da espessura de película, devendo satisfazer, no mínimo, às taxas especificadas:

$$\text{Taxa mínima} = \begin{cases} 0,6 \text{ l/m}^2 \\ 1 \text{ litro de tinta a cada } 16,70 \text{ m de faixa de } 0,10 \text{ m de largura} \end{cases}$$

- c) A taxa de aplicação de microesferas de vidro incorporadas à tinta antes de sua aplicação deve se situar no intervalo de 200 a 250 g/l de tinta.
- d) A taxa de aplicação de microesferas de vidro aplicadas por aspersão deve se situar no intervalo de 250 a 300 g/m<sup>2</sup>, cuja aplicação é feita concomitantemente com a da tinta.

Para sinalização provisória

- e) A espessura da película úmida de tinta deve ser igual a 0,30 mm, sem adição de microesferas de vidro aplicadas por aspersão, determinada conforme descrito em 7.4.3.
- f) A taxa de aplicação da tinta é função da densidade do material, da largura da faixa de sinalização e da espessura de película, devendo satisfazer no mínimo, as taxas especificadas:

$$\text{Taxa mínima} = \begin{cases} 0,3 \text{ l/m}^2 \\ 1 \text{ litro de tinta a cada } 33,40 \text{ m de faixa de } 0,10 \text{ m de largura} \end{cases}$$

- g) A taxa de aplicação de microesferas de vidro incorporadas à tinta antes de sua aplicação deve se situar no intervalo de 200 a 220 g/l de tinta.
- h) A taxa de aplicação de microesferas de vidro aplicadas por aspersão deve se situar no intervalo de 250 a 300 g/m<sup>2</sup>, cuja aplicação é feita concomitantemente com a da tinta.

Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.



Previamente à execução do serviço de sinalização horizontal deve ser executada a pré-marcação de pintura, consistindo na locação e alinhamento das marcas longitudinais, transversais, de canalização, de delimitação e inscrições do pavimento, indicadas no projeto de sinalização.

Por se tratar de sinalização horizontal de curta duração, pode ser implantada em camada betuminosa recém executada na qual é necessária a liberação imediata ao tráfego.

Compete à executante empregar, em cada caso, o método mais apropriado para a eliminação das demarcações anteriores, o que pode ser feito através de processos manuais ou mecânicos.

Nos pavimentos de concreto de cimento Portland, deve ser aplicado, preliminarmente, o primer promotor de aderência.

- a) Sobre o primer promotor de aderência deve ser aplicada uma demarcação de contraste na cor preta, com as mesmas características da demarcação a ser executada, excedendo em 5,00 cm a largura e o comprimento da demarcação a ser executada.

Quando a simples varredura e/ou o jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todos os detritos, óleos ou outros elementos estranhos, a superfície deve ser escovada com solução de fosfato trisódico ou metassilicato de sódio e então ser lavada. Tal procedimento deve ser executado 24 horas antes do início da pintura. Os materiais a serem aplicados devem obedecer à dosagem especificada em 5.2.

Deve ser feita a regulagem da pressão e da altura da pistola da máquina automotriz de forma a se obter a largura e espessura das marcas padronizadas e indicadas em projeto.

No caso de faixas longitudinais de sinalização a aplicação da tinta é feita por máquina automotriz, provida de pistolas e misturadores mecânicos para os materiais (tinta e microesferas de vidro).

No caso de pinturas de setas, legendas e outras inscrições a aplicação da tinta é feita com pistola manual, normalmente com auxílio de gabaritos.

O material aplicado deve apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

Quando aplicada sobre superfície de revestimento asfáltico a tinta não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.



A tinta quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego, em cerca de 20 minutos.

Após secagem, a tinta aplicada deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento.

Durante o período de vida útil deve apresentar película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem "soltura" ou "descolamento" da superfície do revestimento asfáltico ou de concreto.

## 10 Placas de Obra

### 11.1 Objetivo

Estabelecer a sistemática a ser empregada no fornecimento e implantação de placas laterais para sinalização vertical aplicáveis em rodovias sob jurisdição do DER/PR.

### 11.2 Condições Gerais

0.1 As placas são classificadas quanto a sua funcionalidade, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito a seguir.

- a) Placas de regulamentação: têm por finalidade informar aos usuários das condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito a elas constitui infração.
- b) Placas de advertência: têm por finalidade alertar os usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação.
- c) Placas de indicação: têm por finalidade identificar as vias e os locais de interesse, bem como orientar os condutores de veículos quanto aos percursos, destinos, distâncias e serviços auxiliares, podendo, também, ter como função a educação do usuário. Suas mensagens possuem caráter informativo ou educativo.

0.2 A eficiência da sinalização vertical depende, principalmente, das seguintes exigências:

- a) colocação correta no campo visual;
- b) entendimento por parte do usuário;
- c) propriedade e clareza da mensagem transmitida;
- d) legibilidade;
- e) correta manutenção.

0.3 As formas padronizadas para as placas são:

- a) octogonal – exclusivamente para placas de parada obrigatória;
- b) circular – para placas de regulamentação, exceto das vias de acesso à via preferencial e de parada obrigatória;
- c) triangular (com vértice voltado para baixo) – para regulamentação das vias de acesso à via preferencial;
- d) quadrada (com uma das diagonais na posição vertical) – para placas de advertência;
- e) retangular (com a maior dimensão na vertical ou na horizontal) – para placas de indicação em geral;
- f) cruz – para placas de passagem de nível;
- g) formas especiais – para placas de identificação de rodovias.

0.4 As cores utilizadas na sinalização vertical devem obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções.

0.5 As dimensões das placas são padronizadas, devendo, para as placas de advertência e de regulamentação, ser obedecido o mínimo estabelecido nos manuais de sinalização, de regulamentação e advertência do CONTRAN.

4.5.1 As demais placas devem ter dimensões aprovadas pelo DER/PR.

4.5.2 Nas legendas das placas indicativas e educativas devem ser utilizados os alfabetos de sinalização rodoviária das séries E(M) 2000 e D 2000.

4.5.3 Para altura de letra inferior a 20 cm utiliza-se sempre o alfabeto série D 2000, com letras maiúsculas.

4.5.4 Para altura de letra igual ou superior a 20 cm, utilizar:

- a) O alfabeto da Série E(M) 2000 com letras minúsculas e letra inicial maiúscula, para as placas de identificação e de orientação de destino e suas indicações de distância.
- b) O alfabeto da Série D 2000 em letras maiúsculas, para as placas educativas, mensagens complementares dos sinais de regulamentação e advertência, mensagens de sinais de obras, e em todas as demais mensagens onde não se usa o alfabeto da Série E(M) 2000. Utiliza-se o alfabeto da Série D 2000 em letras minúsculas nas indicações de distância da sinalização indicativa de obras.

4.5.5 As alturas mínimas das letras empregadas nas mensagens aplicáveis em placas laterais são:



Velocidade da rodovia	Altura da letra
Até 60 km/h	15 cm
Acima de 60 km/h até 100 km/h	15 cm a 17,5 cm
Acima de 100 km/h	20 cm

4.5.6 As placas devem conter as seguintes informações:

- a) identificação ou marca do fabricante;
- b) identificação do DER/PR;
- c) data de fabricação (mês/ano).

0.6 Em função de suas dimensões, as placas são classificadas em:

- a) placas simples – neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação, advertência e placas indicativas com largura de até 3,00 metros e/ou altura de 1,20 metros, confeccionadas em chapa única;
- b) placas moduladas – neste grupo estão incluídas as placas com largura superior a 3,00 metros e/ou altura superior a 1,00 metro, em montagem modular de chapas.
- c) Placas retrorrefletivas: são revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, e atender a NBR 14644.

0.7 Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) sem a pré-marcação da localização dos dispositivos conforme indicações de projeto;
- b) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade da chapa de aço;
- c) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade das películas refletivas;
- d) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade dos suportes metálicos;
- e) sem o fornecimento pelo DER/PR de nota de serviço;
- f) sem a provação prévia da diagramação dos sinais, pelo DER/PR;
- g) sem a implantação prévia da sinalização do serviço, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- h) em dias de chuva.



### 11.3 Condições Específicas Materiais

5.1.1 Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

5.1.2 Chapa de aço

- a) As chapas de aço devem ser revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco;
- b) As chapas a utilizar devem ter a espessura mínima de 1,25 mm;
- c) As chapas finas de aço aplicáveis devem obedecer às especificações técnicas em conformidade com a Tabela 1, a seguir.

Tabela 1: Especificações	
Material	Norma técnica
Chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural	NBR 6649
Chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural	NBR 6650
Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente	NBR 7008
Placas de aço zincado para sinalização viária	NBR 11904

As placas, quando ensaiadas conforme indicado, devem se enquadrar dentro dos valores constantes na Tabela 2.

Tabela 2: Requisitos			
Placa	Mínimo	Máximo	Norma técnica
Espessura do revestimento	0,025mm	-	ASTM D 1005
Brilho a 60°	40	50	ASTM D 523
Flexibilidade	8 e	-	NBR 10545
Aderência	-	Gr 1	NBR 11003
Resistência ao impacto	18 j	-	ASTM D 2794
Resistência à névoa salina	240 h	-	NBR 8094
Resistência à umidade	240 h	-	NBR 8095
Intemperismo artificial	300 h	-	ASTM G 153

### 5.1.3 Suportes metálicos em aço para placas

- Os suportes metálicos para fixação de placas podem ser simples, ou duplos, em função da quantidade de pernas por placa.
- Os materiais para confecção dos suportes metálicos devem atender a NBR 14890.
- O projeto estrutural dos suportes metálicos deve atender a NBR 14962.
- Para a escolha de suportes metálicos para placas laterais à pista em função das dimensões das placas, considerando uma altura livre máxima de 1,50 metro e limite mínimo de escoamento do aço de 240 Mpa para velocidades básicas do vento de 35 m/s ou 40 m/s, são utilizadas as Tabelas 3 e 4 a seguir, conforme a NBR 14962.

Tabela 3: Velocidade básica do vento igual a 35 m/s				
Dimensão da placa m Largura x Altura	Comprimento do suporte m Mínimo enterrado	Número de suportes	Módulo mínimo de resistência cm <sup>3</sup>	
			Rural	Urbana
Ø 0,8	0,80	1	5	5
Ø 1,0	0,80	1	9	9
Ø 1,2	1,00	1	11	11
1,5 x 2,15	1,50	2	36	27
2,0 x 1,0	1,00	2	18	13
2,0 x 4,0	1,50	2	111	85
3,0 x 1,5	1,50	2	44	34
3,0 x 2,0	1,50	2	64	49
3,0 x 4,0	1,50	2	166	128

4,0 x 2,0	1,50	2	85	66
4,0 x 3,0	1,50	2	147	113
4,0 x 4,0	1,50	2	221	171
4,0 x 5,0	1,50	2	315	243
4,0 x 6,0	1,70	2	417	321
5,0 x 2,0	1,50	2	106	82

Fonte: NBR 14962, tabela 1

Tabela 4: Velocidade básica do vento igual a 40 m/s				
Dimensão da placa m Largura x Altura	Comprimento do suporte m Mínimo enterrado	Número de suportes	Módulo mínimo de resistência cm <sup>3</sup>	
			Rural	Urbana
Ø 0,8	1,00	1	5	5
Ø 1,0	1,00	1	11	11
Ø 1,2	1,00	1	16	16
1,5 x 2,15	1,50	2	46	36
2,0 x 1,0	1,00	2	23	17
2,0 x 4,0	1,50	2	145	112
3,0 x 1,5	1,50	2	58	45
3,0 x 2,0	1,50	2	84	65
3,0 x 4,0	1,50	2	217	167
4,0 x 2,0	1,50	2	111	86
4,0 x 3,0	1,50	2	192	148
4,0 x 4,0	1,50	2	138	107
4,0 x 5,0	1,50	2	412	317
4,0 x 6,0	1,70	2	545	420
5,0 x 2,0	1,50	2	289	223

Fonte: NBR 14962, tabela 2

- e) O módulo mínimo de resistência, para diversas seções usuais, pode ser obtido através da tabela constante do Anexo I.
- f) Nos suportes metálicos formados por tubos de seção fechada, a parte superior do tubo deve ser vedada para evitar o acúmulo de água.

#### 5.1.4 Películas para sinalização vertical viária

- a) As películas utilizadas na sinalização vertical viária devem atender às características mínimas especificadas na NBR 14644.

#### 0.8 Execução

5.3.1 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

5.3.2 A diagramação dos sinais deve ser feita por processo eletrônico e sua confecção deve ser feita por corte eletrônico das películas.

5.3.3 Previamente, deve ser feita a marcação da localização dos dispositivos a serem implantados de acordo com o projeto. O posicionamento transversal e longitudinal dos sinais obedece aos critérios estabelecidos no Manual de Sinalização Rodoviária do DNER – edição 1999.



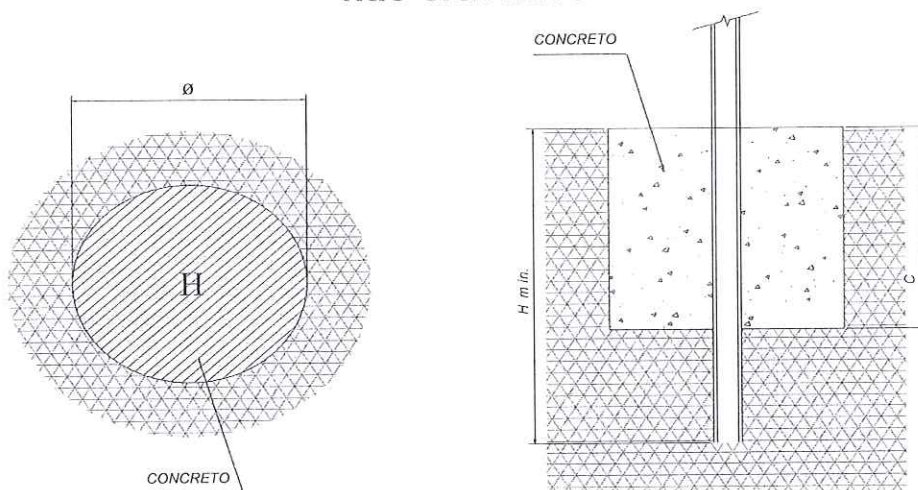
5.3.4 Deve ser feita a limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da placa a ser implantada.

5.3.5 Distribuição das placas nos pontos indicados em projeto ou aprovados pelo DER/PR.

5.3.6 Os suportes metálicos devem ser implantados no solo para placas laterais fixas, por processo de percussão ou através de escavação com posterior reaterro apiloado e concreto. Nos suportes de seção circular deve ser evitada a rotação do mesmo no solo, através de dispositivos de travamento ou processos de ancoragem.

5.3.7 A fundação para os postes não cravados deve ser calculada de acordo com as condições de capacidade de suporte do solo no local de implantação e as cargas atuantes. Entretanto, a base mínima, empregando-se concreto com fck mínimo de 10 Mpa, deve seguir o esquema apresentado na figura 1.

**Figura I – Fundação mínima para postes não cravados**



L = Maior dimensão da seção do perfil

L (mm)	Ø (m)	C (m)	H min (m)
250	1,00	1,00	2,00
200	0,80	0,80	1,50
150	0,70	0,70	1,50
130	0,60	0,60	1,50
100	0,50	0,50	1,00
Ø 100	0,50	0,50	1,00
Ø 65	0,30	0,30	0,80

Fonte: NBR 14962

5.3.8 Fixação das placas aos suportes metálicos e às travessas através de parafusos, porcas e arruelas, ou outros sistemas de fixação, previstos em 4.3 da NBR 14891.

5.3.9 Implantação da placa de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados.

5.3.10 Para as placas laterais fixas, a altura mínima na qual deve ser colocada é de 1,20 m, medida a partir do nível da borda da pista até a borda inferior da placa, e no máximo, com altura livre de 1,50 m.

5.3.11 O posicionamento transversal das placas deve ser tal que garanta um espaço livre mínimo entre a placa e a borda da pista de 2,00 m, no caso de pista sem acostamento, e de 1,00 m entre a placa e a borda do acostamento, quando este existir.

5.3.12 Normalmente as placas de sinalização devem ser colocadas em posição vertical, fazendo um ângulo de 90° a 95° com o sentido do fluxo (levemente viradas para fora da via), a fim de não prejudicar a legibilidade da placa. No caso de curvas, no entanto, a determinação desse ângulo de colocação da placa deve levar mais em consideração a posição dos condutores no fluxo que se aproxima do que o ponto onde deve ser colocada a placa.

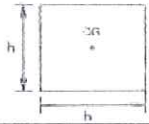
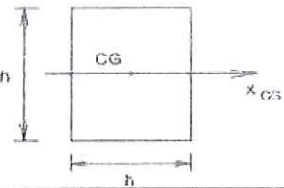
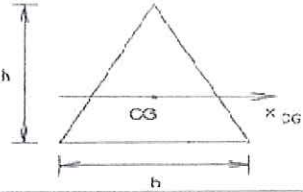
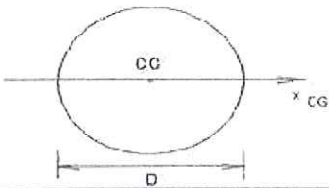
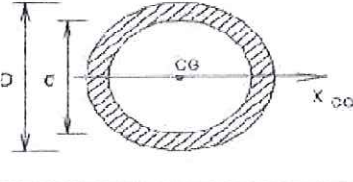
5.3.13 As placas de regulamentação de estacionamento proibido e de parada e estacionamento proibidos devem ser colocadas formando um ângulo de no mínimo 60° com o sentido do fluxo.

5.3.14 Sempre que possível, é recomendável que as placas de sinalização sejam montadas individualmente, utilizando-se postes distintos.

## 11.4 Durabilidade

Independentemente dos ensaios, inspeções e do volume de tráfego, deve ser garantida a durabilidade de acordo com o item 3.6 Durabilidade da NBR4644.

**Características de algumas figuras conhecidas**

Figura	Módulo de Resistência
<p><b>Quadrado</b></p> 	$W_x = \frac{h^3}{6}$
<p><b>Retângulo</b></p> 	$W_x = \frac{b \cdot h^2}{6}$
<p><b>Triângulo</b></p> 	$W_x = \frac{b \cdot h^2}{12}$
<p><b>Círculo</b></p> 	$W_x = \frac{\pi \cdot D^3}{32}$
<p><b>Círculo vazado</b></p> 	$W_x = \frac{\pi(D^4 - d^4)}{32}$



## 12- REMENDO PROFUNDO

### 12.1 CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- b) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- c) em dias de chuva;
- d) sem a marcação prévia do perímetro da área a ser reparada.

### 12.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Materiais: todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

O concreto asfáltico usinado à quente (CAUQ) a ser empregado no preenchimento dos reparos profundos deve atender ao disposto na especificação de serviço DER/PR ES-P 21/2005, no que couber.

Base ou sub-base: podem ser utilizados materiais granulares ou camadas cimentadas, de acordo com o projeto e atendendo, no que couber, às especificações DER/PR ES-P 05/05, DER/PR ES-P 06/05, DER/PR ES-P 07/05, DER/PR ES-P 11/05 ou DER/PR ES-P 16/05.

#### Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

Os equipamentos utilizados na execução de reparos profundos são:

- a) perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte;
- b) serra corte concreto/asfalto;
- c) fresadora a frio (opcional);
- d) mini carregadeira de pneus;
- e) motoniveladora;
- f) compressor de ar;
- g) caminhão basculante;

- h) soquetes mecânicos portáteis e/ou placas vibratórias;
- i) rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável (35 a 120 lb/pol<sup>2</sup>);
- j) distribuidor de asfalto autopropulsionado, ou rebocável, equipado com espargidormanual;
- k) vassouras manuais;
- l) ferramentas manuais.

**Execução:**

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

As operações de reparos profundos subordinam-se aos elementos técnicos constantes do projeto e/ou indicados pelo DER/PR, compreendendo as etapas executivas descritas a seguir.

- a) Corte ou escavação com dimensões e profundidades definidas no projeto ou pelo DER/PR, de forma a se obter a configuração de figura plana regular, com dois lados paralelos ao eixo do pavimento e os outros dois ortogonais ao mesmo eixo, e paredes verticais. A profundidade de corte deve atingir a espessura total da camada a ser reparada.
- b) A escavação ou corte se processa com o emprego de serra corte concreto/asfalto, combinado com perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte. No caso decamadas coesivas, opcionalmente o corte poderá ser feito com máquina fresadora.
- c) A remoção das camadas deterioradas é feita com o emprego de mini-carregadeira.
- d) Drenagem da caixa: caso previsto em projeto ou quando indicado pelo DER/PR, deve ser assegurada a drenagem da caixa de remoção, mediante a confecção de sangras laterais, pela adequada conformação do fundo das caixas e pela aplicação de colchão drenante de areia, o qual deverá atender ao disposto na DER/PR ES-P 26/05.
- e) Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos ocorrentes no interior da caixa, processa-se a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida.
- f) Na seqüência é efetuada a regularização e compactação da superfície resultante no fundo da caixa, mediante emprego de placas vibratórias ou soquetes mecânicos.
- g) Atendendo ao especificado em projeto e/ou pelo DER/PR, tanto com relação a materiais quanto a espessuras, a caixa é preenchida com o



material de base e/ou sub-base selecionado. As camadas individuais aplicadas não devem ultrapassar a espessura compactada de 0,15 m. A compressão é feita mediante o emprego de placas vibratórias ou soquetes mecânicos, devendo ser atingido o grau de compactação mínimo indicado na especificação do DER/PR correspondente ao material utilizado.

- h) Em seguida, aplica-se imprimação no fundo e nas paredes da caixa com emprego de material asfáltico indicado em projeto e/ou pelo DER/PR, em obediência à DER/PR ES-P 17/2005.
- i) O preenchimento da porção superior da caixa é feito com concreto asfáltico usinado à quente, na espessura indicada em projeto e/ou pelo DER/PR, em obediência à especificação DER/PR ES-P 21/2005, no que couber.
- j) A distribuição do concreto asfáltico é feita com o emprego de motoniveladora ou, em reparos de pequenas proporções, por processo manual.
- k) O concreto betuminoso é disposto em uma camada única, quando a profundidade da caixa não for superior a 0,05 m. Para profundidades maiores, o preenchimento se processa em duas ou mais camadas, na dependência da espessura do revestimento asfáltico previsto, sendo que cada camada individual compactada não deve ser superior a 0,05 m.
- l) A compactação da massa asfáltica com CAUQ para preenchimento da caixa é feita de forma preponderante com o emprego de rolo de pneus autopropelido, podendo ser necessário, na superfície da caixa e na fase inicial, o uso auxiliar de compactador vibratório portátil. O número de passadas necessárias deve permitir a obtenção de grau de compactação na faixa de 97% a 101%.
- m) Libera-se o tráfego imediatamente após o completo resfriamento do CAUQ de preenchimento.
- n) O material removido na operação de corte e eventuais sobras de materiais utilizados no preenchimento devem ser depositados em local indicado em projeto ou determinado pelo DER/PR.



### 13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer duvida ou alteração que possa surgir deverá ser consultado o setor de engenharia do município para a análise e posterior aprovação.

Após a execução dos serviços será efetuada a vistoria final e após a liberação a empresa irá se desmobilizar do local da obra.

THIAGO  
PIOVESAN:07847908921

Assinado de forma digital por  
THIAGO PIOVESAN:07847908921

Thiago Piovesan  
Engenheiro Fiscal de Cantagalo/PR  
CREA-PR 184344/D

Cantagalo, 16 de Maio de 2023.



ePROTOCOLO



Documento: 3.0MEMORIALDESCRITIVO.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Thiago Piovesan** em 16/05/2023 13:57.

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: **Luiz Ricardo Pinheiro Camargo** em: 19/05/2023 11:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
ff2595de5101ce6cbdb03cd8f2493e81.

DIMENSIONAMENTO DE REFOÇO DE PAVIMENTO  
NA RODOVIA MUNICIPAL JANJÃO NA  
CIDADE DE CANTAGALO-PR



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CANTAGALO**

**TEC SOLO**

Maio/2022

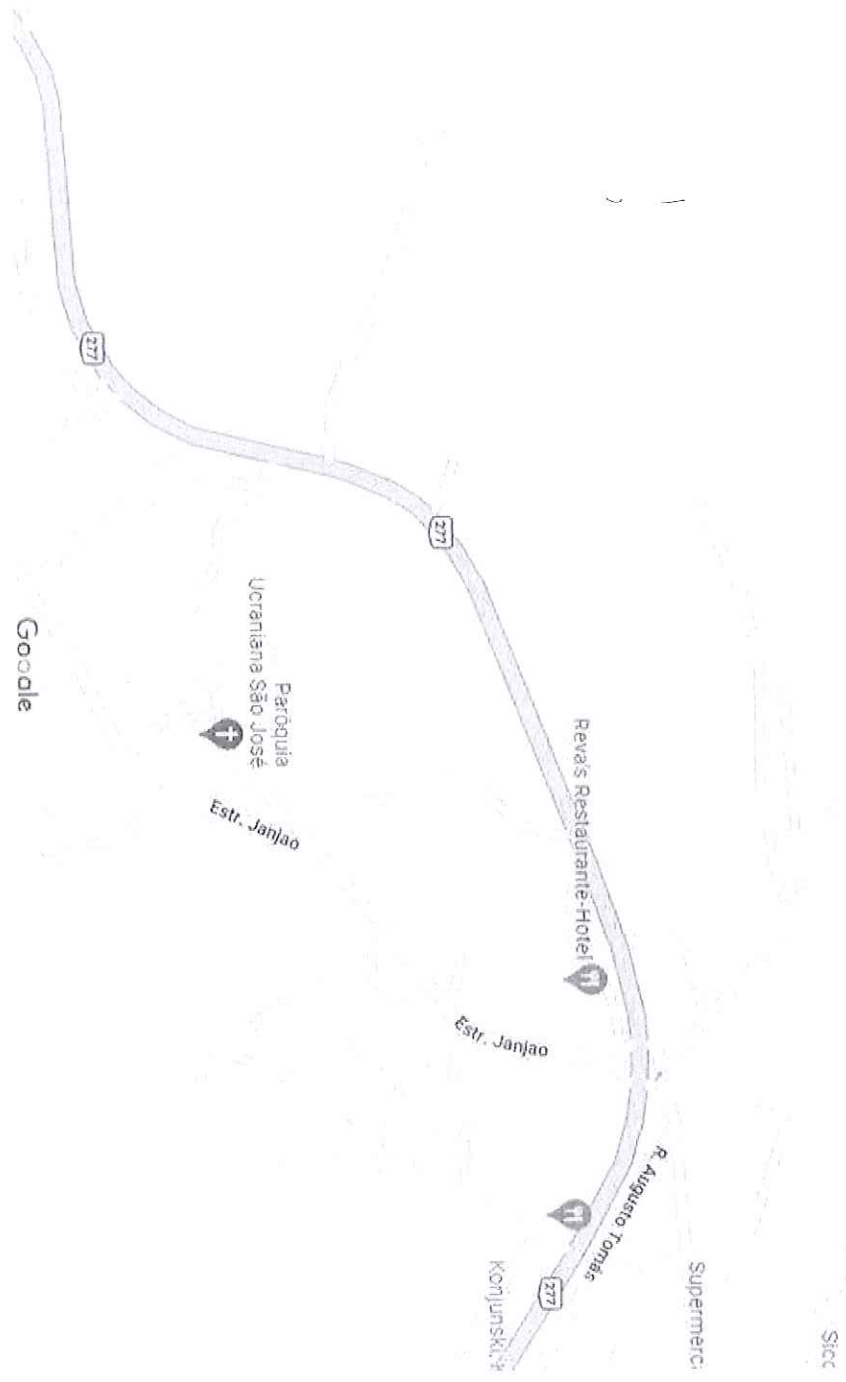
Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.





Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 82



GA

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.

## 1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar os resultados do cálculo do dimensionamento de reforço de pavimento da Rodovia Janjão, no município de Cantagalo-PR, cujo estaqueamento foi feito de 20 em 20 metros, partindo da estaca 0pp, localizada no eixo da Rodovia BR-277, e seguindo em direção ao Porto Janjão.

## 2. METODOLOGIA

Para que se pudesse calcular o reforço do trecho acima, foram utilizadas as seguintes metodologias de trabalho:

- Levantamento das deflexões recuperáveis do pavimento existente, através do método da Viga Benkelman;
- Levantamento da estrutura do pavimento existente;
- Contagem de tráfego de veículos nas ruas do levantamento;
- Inserção dos dados obtidos em campo nas bases de dados;
- Cálculo do reforço do pavimento, de acordo com o preconizado pelo método DNIT-PRO 011/79.

## 3. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

### 3.1 Levantamento das deflexões recuperáveis

As leituras das deflexões ocorreram entre 05/05/2022 e 12/05/2022, utilizando-se uma Viga Benkelman com constante de 2,00 e um caminhão "toco" com carga de 8,2ton no eixo traseiro.

### 3.2 Contagem de tráfego

Ocorreu entre as datas 05/05/2022 a 12/05/2022, e os resultados obtidos foram utilizados para cálculo do número N, que posteriormente foi utilizado no dimensionamento do pavimento, conforme resultados apresentados abaixo.

### 3.3 Cálculo do reforço do pavimento

Para calcular o reforço do pavimento optou-se por utilizar o método DNIT-PRO 011/79, que utiliza parâmetro deflectométricos para cálculo da camada de pavimento. O cálculo do reforço do pavimento do trecho citado, passou por iterações, a depender da filtragem estatística, até que nenhum valor estivesse fora do intervalo de desvio padrão, e a espessura do reforço de pavimento pudesse ser definida.

Os resultados são apresentados a seguir.

Rodovia Mun. Janjão										
TIPO DE VEÍCULO	CÓD.	cont. hr	QUANT.	%	ESRS	ESRD	ETD	ETT	FV	1,2
PASSEIO E UTILITÁRIO	0	16	245,0461	6,32%					0,00	
CAMINHÕES E ONIBUS	1	8	122,523	3,16%	0,2	4			0,13	147,0276
CAMINHÕES	2		0	0,00%	0,2		7		0,00	0
CAMINHÕES	3		0	0,00%	0,2	4		8,94	0,00	0
CAMINHÕES	4		0	0,00%	0,2		7	8,94	0,00	0
CAMINHÕES	5		0	0,00%	0,2		21		0,00	0
CAMINHÕES	6		0	0,00%	0,2	4	7		0,00	0
CAMINHÕES	7		0	0,00%	0,2	12			0,00	0
<b>TOTAL</b>			<b>367,5691</b>	<b>9%</b>					<b>0,13</b>	
ANOS DE PROJETO	5									
DIAS/ANO	365									
TRÁFEGO DE VEÍCULOS/DIA	367,5691									
FATOR DE VEÍCULO	0,13									
FATOR CLIMÁTICO REGIONAL	1									
NÚMERO N	8,91E+04									

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 84

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO (DNIT-PRO 011/79)												
VIGA BENKELMAN												
CIDADE: Cantagalo-PR DATA: 05/05/2022										CONSTANTE DA VIGA		
Rodovia Municipal Janjão										2		
DIREITA						ESQUERDA						
EST.	LEITURA	DEFLEX	EST.	LEITURA	DEFLEX	EST.	LEITURA	DEFLEX	EST.	LEITURA	DEFLEX	
0						0						
1						1						
2	453	94	268	463	74	2	486	28	268	460	80	
3	465	70	269	412	176	3	483	34	269	449	102	
4	455	90	270	470	60	4	471	58	270	442	116	
5	464	72	271	481	38	5	480	40	271	450	100	
6	475	50	272	454	92	6	472	56	272	465	70	
7	466	68	273	438	124	7	485	30	273	474	52	
8	450	100	274	440	120	8	474	52	274	484	32	
9	465	70	275	402	196	9	480	40	275	460	80	
10	473	54	276	449	102	10	471	58	276	459	82	
11	484	32	277	451	98	11	475	50	277	449	102	
12	487	26	278	450	100	12	470	60	278	433	134	
13	480	40	279	437	126	13	486	28	279	444	112	
14	456	88	280	451	98	14	471	58	280	425	150	
15	468	64	281	438	124	15	466	68	281	436	128	
16	475	50	282	440	120	16	462	76	282	407	186	
17	467	66	283	425	150	17	480	40	283	440	120	
18	485	30	284	448	104	18	471	58	284	432	136	
19	484	32	285	436	128	19	476	48	285	452	96	
20	487	26	286	439	122	20	464	72	286	489	22	

CP

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



21	489	22	287	425	150	21	486	28	287	471	58
22	465	70	288	437	126	22	464	72	288	360	280
23	473	54	289	425	150	23	481	38	289	454	92
24	476	48	290	436	128	24	459	82	290	433	134
25	470	60	291	486	28	25	485	30	291	470	60
26	475	50	292	452	96	26	476	48	292	463	74
27	469	62	293	441	118	27	465	70	293	452	96
28	480	40	294	401	198	28	485	30	294	420	160
29	464	72	295	369	262	29	470	60	295	454	92
30	475	50	296	374	252	30	475	50	296	433	134
31	466	68	297	361	278	31	460	80	297	450	100
32	472	56	298	380	240	32	465	70	298	426	148
33	460	80	299	327	346	33	458	84	299	399	202
34	471	58	300	407	186	34	462	76	300	325	350
35	466	68	301	474	52	35	450	100	301	387	226
36	470	60	302	391	218	36	431	138	302	380	240
37	463	74	303	379	242	37	429	142	303	413	174
38	471	58	304	364	272	38	411	178	304	477	46
39	477	46	305	300	400	39	451	98	305	489	22
40	470	60	306	398	204	40	444	112	306	497	6
41	486	28	307	401	198	41	456	88	307	476	48
42	473	54	308	394	212	42	447	106	308	492	16
43	476	48	309	387	226	43	450	100	309	484	32
44	470	60	310	405	190	44	489	22	310	494	12
45	463	74	311	445	110	45	470	60	311	477	46
46	459	82	312	450	100	46	474	52	312	416	168
47	464	72	313	375	250	47	451	98	313	397	206
48	439	122	314	389	222	48	420	160	314	309	382
49	473	54	315	441	118	49	440	120	315	400	200
50	446	108	316	410	180	50	433	134	316	404	192
51	450	100	317	376	248	51	476	48	317	413	174
52	469	62	318	420	160	52	482	36	318	368	264
53	454	92	319	438	124	53	466	68	319	370	260
54	461	78	320	401	198	54	470	60	320	340	320
55	452	96	321	368	264	55	460	80	321	390	220
56	463	74	322	388	224	56	457	86	322	378	244
57	460	80	323	359	282	57	461	78	323	400	200
58	470	60	324	438	124	58	455	90	324	441	118
59	480	40	325	450	100	59	460	80	325	452	96
60	466	68	326	449	102	60	451	98	326	443	114
61	456	88	327	455	90	61	444	112	327	450	100
62	460	80	328	460	80	62	462	76	328	453	94
63	471	58	329	453	94	63	464	72	329	458	84

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 85

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.

64	459	82	330	450	100	64	470	60	330	448	104
65	465	70	331	418	164	65	472	56	331	450	100
66	472	56	332	407	186	66	474	52	332	398	204
67	450	100	333	385	230	67	445	110	333	393	214
68	449	102	334	389	222	68	450	100	334	390	220
69	438	124	335	358	284	69	420	160	335	362	276
70	451	98	336	370	260	70	438	124	336	360	280
71	460	80	337	382	236	71	429	142	337	375	250
72	454	92	338	390	220	72	460	80	338	395	210
73	463	74	339	382	236	73	466	68	339	401	198
74	464	72	340	412	176	74	451	98	340	415	170
75	436	128	341	470	60	75	392	216	341	429	142
76	448	104	342	466	68	76	450	100	342	433	134
77	450	100	343	415	170	77	449	102	343	440	120
78	441	118	344	429	142	78	442	116	344	412	176
79	429	142	345	403	194	79	387	226	345	437	126
80	455	90	346	436	128	80	453	94	346	429	142
81	460	80	347	441	118	81	461	78	347	441	118
82	469	62	348	455	90	82	470	60	348	430	140
83	470	60	349	447	106	83	481	38	349	452	96
84	464	72	350	433	134	84	474	52	350	434	132
85	475	50	351	405	190	85	483	34	351	447	106
86	457	86	352	435	130	86	460	80	352	450	100
87	460	80	353	439	122	87	453	94	353	444	112
88	454	92	354	435	130	88	448	104	354	447	106
89	446	108	355	437	126	89	450	100	355	450	100
90	466	68	356	441	118	90	450	100	356	441	118
91	470	60	357	440	120	91	423	154	357	442	116
92	474	52	358	453	94	92	459	82	358	457	86
93	468	64	359	450	100	93	476	48	359	460	80
94	458	84	360	439	122	94	460	80	360	453	94
95	471	58	361	471	58	95	456	88	361	457	86
96	466	68	362	482	36	96	464	72	362	464	72
97	463	74	363	453	94	97	468	64	363	458	84
98	470	60	364	402	196	98	470	60	364	449	102
99	464	72	365	461	78	99	466	68	365	438	124
100	466	68	366	491	18	100	472	56	366	450	100
101	399	202	367	473	54	101	408	184	367	442	116
102	438	124	368	495	10	102	430	140	368	470	60
103	461	78	369	470	60	103	451	98	369	483	34
104	460	80	370	421	158	104	458	84	370	471	58
105	482	36	371	467	66	105	470	60	371	465	70
106	464	72	372	492	16	106	469	62	372	460	80

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 80

*CP* *R. Pinheiro*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



107	479	42	373	450	100	107	470	60	373	454	92
108	430	140	374	443	114	108	449	102	374	459	82
109	411	178	375	451	98	109	438	124	375	432	136
110	469	62	376	444	112	110	471	58	376	450	100
111	472	56	377	454	92	111	467	66	377	429	142
112	474	52	378	460	80	112	460	80	378	460	80
113	481	38	379	457	86	113	479	42	379	459	82
114	472	56	380	457	86	114	461	78	380	448	104
115	460	80	381	460	80	115	457	86	381	483	34
116	470	60	382	471	58	116	464	72	382	460	80
117	462	76	383	454	92	117	460	80	383	459	82
118	463	74	384	450	100	118	453	94	384	465	70
119	456	88	385	448	104	119	464	72	385	481	38
120	461	78	386	433	134	120	475	50	386	470	60
121	480	40	387	458	84	121	440	120	387	452	96
122	459	82	388	460	80	122	423	154	388	420	160
123	464	72	389	450	100	123	435	130	389	433	134
124	460	80	390	429	142	124	361	278	390	444	112
125	443	114	391	430	140	125	450	100	391	427	146
126	457	86	392	420	160	126	442	116	392	439	122
127	465	70	393	437	126	127	471	58	393	426	148
128	463	74	394	434	132	128	484	32	394	451	98
129	434	132	395	450	100	129	473	54	395	440	120
130	429	142	396	449	102	130	477	46	396	450	100
131	405	190	397	471	58	131	460	80	397	448	104
132	403	194	398	489	22	132	463	74	398	461	78
133	373	254	399	481	38	133	450	100	399	432	136
134	400	200	400	486	28	134	442	116	400	454	92
135	405	190	401	439	122	135	423	154	401	430	140
136	429	142	402	422	156	136	419	162	402	446	108
137	418	164	403	437	126	137	427	146	403	468	64
138	460	80	404	446	108	138	406	188	404	450	100
139	459	82	405	455	90	139	418	164	405	457	86
140	464	72	406	412	176	140	405	190	406	441	118
141	452	96	407	450	100	141	429	142	407	429	142
142	480	40	408	451	98	142	418	164	408	460	80
143	491	18	409	448	104	143	430	140	409	457	86
144	485	30	410	450	100	144	435	130	410	457	86
145	405	190	411	444	112	145	488	24	411	448	104
146	466	68	412	476	48	146	492	16	412	430	140
147	460	80	413	489	22	147	471	58	413	440	120
148	467	66	414	444	112	148	352	296	414	439	122
149	456	88	415	436	128	149	374	252	415	445	110

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 84

64

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



150	441	118	416	419	162	150	350	300	416	438	124
151	427	146	417	404	192	151	363	274	417	451	98
152	410	180	418	400	200	152	364	272	418	404	192
153	324	352	419	405	190	153	418	164	419	442	116
154	430	140	420	401	198	154	436	128	420	438	124
155	419	162	421	381	238	155	400	200	421	437	126
156	428	144	422	394	212	156	394	212	422	416	168
157	435	130	423	382	236	157	443	114	423	460	80
158	429	142	424	390	220	158	440	120	424	469	62
159	419	162	425	359	282	159	402	196	425	472	56
160	401	198	426	398	204	160	392	216	426	484	32
161	399	202	427	482	36	161	400	200	427	463	74
162	437	126	428	471	58	162	390	220	428	470	60
163	449	102	429	417	166	163	419	162	429	419	162
164	450	100	430	430	140	164	422	156	430	378	244
165	435	130	431	395	210	165	474	52	431	458	84
166	461	78	432	450	100	166	485	30	432	462	76
167	455	90	433	444	112	167	450	100	433	453	94
168	474	52	434	456	88	168	434	132	434	440	120
169	487	26	435	442	116	169	442	116	435	449	102
170	470	60	436	430	140	170	420	160	436	409	182
171	467	66	437	416	168	171	439	122	437	421	158
172	450	100	438	432	136	172	419	162	438	410	180
173	444	112	439	441	118	173	420	160	439	433	134
174	411	178	440	450	100	174	401	198	440	413	174
175	360	280	441	461	78	175	464	72	441	447	106
176	397	206	442	470	60	176	473	54	442	443	114
177	400	200	443	465	70	177	478	44	443	425	150
178	415	170	444	460	80	178	374	252	444	384	232
179	433	134	445	455	90	179	370	260	445	450	100
180	440	120	446	449	102	180	355	290	446	449	102
181	437	126	447	430	140	181	376	248	447	452	96
182	450	100	448	460	80	182	360	280	448	445	110
183	440	120	449	477	46	183	401	198	449	456	88
184	449	102	450	467	66	184	409	182	450	444	112
185	421	158	451	480	40	185	397	206	451	450	100
186	410	180	452	451	98	186	389	222	452	444	112
187	393	214	453	446	108	187	402	196	453	461	78
188	400	200	454	463	74	188	491	18	454	468	64
189	392	216	455	485	30	189	437	126	455	470	60
190	441	118	456	467	66	190	425	150	456	437	126
191	433	134	457	475	50	191	448	104	457	438	124
192	419	162	458	460	80	192	420	160	458	425	150

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 148

*[Handwritten signatures]*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.

193	406	188	459	457	86	193	419	162	459	437	126
194	480	40	460	481	38	194	401	198	460	440	120
195	481	38	461	474	52	195	408	184	461	438	124
196	479	42	462	461	78	196	421	158	462	460	80
197	487	26	463	462	76	197	435	130	463	465	70
198	450	100	464	438	124	198	443	114	464	453	94
199	433	134	465	470	60	199	459	82	465	441	118
200	442	116	466	466	68	200	470	60	466	470	60
201	394	212	467	463	74	201	399	202	467	481	38
202	398	204	468	456	88	202	401	198	468	474	52
203	349	302	469	468	64	203	410	180	469	477	46
204	360	280	470	460	80	204	378	244	470	471	58
205	315	370	471	471	58	205	398	204	471	484	32
206	381	238	472	484	32	206	423	154	472	469	62
207	423	154	473	451	98	207	430	140	473	464	72
208	470	60	474	452	96	208	405	190	474	468	64
209	486	28	475	439	122	209	447	106	475	470	60
210	466	68	476	426	148	210	488	24	476	464	72
211	425	150	477	430	140	211	470	60	477	428	144
212	450	100	478	427	146	212	444	112	478	401	198
213	447	106	479	400	200	213	468	64	479	362	276
214	449	102	480	379	242	214	483	34	480	370	260
215	450	100	481	380	240	215	476	48	481	316	368
216	451	98	482	359	282	216	481	38	482	402	196
217	436	128	483	401	198	217	465	70	483	403	194
218	442	116	484	395	210	218	440	120	484	434	132
219	430	140	485	397	206	219	432	136	485	420	160
220	450	100	486	347	306	220	401	198	486	427	146
221	452	96	487	390	220	221	450	100	487	433	134
222	447	106	488	392	216	222	453	94	488	420	160
223	441	118	489	ponte		223	460	80	489	ponte	
224	431	138	490	461	78	224	418	164	490	454	92
225	424	152	491	464	72	225	450	100	491	450	100
226	452	96	492	470	60	226	452	96	492	433	134
227	467	66	493	468	64	227	449	102	493	460	80
228	450	100	494	459	82	228	482	36	494	479	42
229	448	104	495	450	100	229	446	108	495	465	70
230	451	98	496	469	62	230	429	142	496	461	78
231	432	136	497	465	70	231	438	124	497	459	82
232	447	106	498	463	74	232	433	134	498	466	68
233	439	122	499	466	68	233	429	142	499	460	80
234	459	82	500	430	140	234	411	178	500	455	90
235	435	130	501	425	150	235	450	100	501	450	100

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 49

*[Handwritten signatures]*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



236	450	100	502	448	104	236	441	118	502	444	112
237	449	102	503	399	202	237	436	128	503	445	110
238	442	116	504	450	100	238	403	194	504	424	152
239	436	128	505	459	82	239	460	80	505	451	98
240	448	104	506	451	98	240	492	16	506	456	88
241	431	138	507	443	114	241	457	86	507	439	122
242	439	122	508	446	108	242	421	158	508	421	158
243	411	178	509	426	148	243	433	134	509	442	116
244	450	100	510	437	126	244	400	200	510	427	146
245	463	74	511	354	292	245	472	56	511	437	126
246	453	94	512	429	142	246	491	18	512	420	160
247	427	146	513	451	98	247	460	80	513	435	130
248	430	140	514	433	134	248	478	44	514	407	186
249	420	160	515	421	158	249	452	96	515	440	120
250	447	106	516	440	120	250	465	70	516	429	142
251	450	100	517	435	130	251	448	104	517	432	136
252	453	94	518	449	102	252	421	158	518	405	190
253	422	156	519	442	116	253	440	120	519	440	120
254	453	94	520	440	120	254	451	98	520	433	134
255	463	74	521	419	162	255	447	106	521	448	104
256	450	100	522	430	140	256	441	118	522	442	116
257	436	128	523	389	222	257	436	128	523	450	100
258	460	80	524	470	60	258	410	180	524	438	124
259	455	90	525	389	222	259	449	102	525	440	120
260	464	72	526	368	264	260	404	192	526	423	154
261	460	80	527	429	142	261	461	78	527	437	126
262	455	90	528	420	160	262	457	86	528	426	148
263	447	106	529	416	168	263	450	100	529	441	118
264	450	100	530	456	88	264	436	128	530	445	110
265	436	128	531	457	86	265	449	102	531	442	116
266	463	74	532	450	100	266	488	24	532	433	134
267	473	54	533	448	104	267	474	52	533	445	110

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 90

MÉDIA GERAL (0,01mm)	116	NÚMERO N	8,91E+04
DESVIO PADRÃO GERAL	62,675901	DEFLEXÃO ADMISSÍVEL (0,01mm)	137,67
FATOR SAZONAL	1	ALTURA DO REFORÇO (cm)	4,50
DEFLEXÃO CORRIGIDA (0,01mm)	178,32374	MATERIAL DE REFORÇO	CBUQ
		COEFICIENTE ESTRUTURAL DO MATERIAL	2
		ALTURA DEFINITIVA DE REFORÇO (cm)	4,50

ITERAÇÃO 1

EST.	LEITURA	DEFLEX	EST.	LEITURA	DEFLEX	EST.	LEITURA	DEFLEX	EST.	LEITURA	DEFLEX
------	---------	--------	------	---------	--------	------	---------	--------	------	---------	--------

*Handwritten signatures*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



0						0						
1						1						
2	453	94	268	463	74	2	486	28	268	460	80	
3	465	70	269	412	176	3	483	34	269	449	102	
4	455	90	270	470	60	4	471	58	270	442	116	
5	464	72	271	481	38	5	480	40	271	450	100	
6	475	50	272	454	92	6	472	56	272	465	70	
7	466	68	273	438	124	7	485	30	273	474	52	
8	450	100	274	440	120	8	474	52	274	484	32	
9	465	70	275	402	196	9	480	40	275	460	80	
10	473	54	276	449	102	10	471	58	276	459	82	
11	484	32	277	451	98	11	475	50	277	449	102	
12	487	26	278	450	100	12	470	60	278	433	134	
13	480	40	279	437	126	13	486	28	279	444	112	
14	456	88	280	451	98	14	471	58	280	425	150	
15	468	64	281	438	124	15	466	68	281	436	128	
16	475	50	282	440	120	16	462	76	282	407	186	
17	467	66	283	425	150	17	480	40	283	440	120	
18	485	30	284	448	104	18	471	58	284	432	136	
19	484	32	285	436	128	19	476	48	285	452	96	
20	487	26	286	439	122	20	464	72	286	489	22	
21	489	22	287	425	150	21	486	28	287	471	58	
22	465	70	288	437	126	22	464	72	288	360	280	
23	473	54	289	425	150	23	481	38	289	454	92	
24	476	48	290	436	128	24	459	82	290	433	134	
25	470	60	291	486	28	25	485	30	291	470	60	
26	475	50	292	452	96	26	476	48	292	463	74	
27	469	62	293	441	118	27	465	70	293	452	96	
28	480	40	294	401	198	28	485	30	294	420	160	
29	464	72	295	369	262	29	470	60	295	454	92	
30	475	50	296	374	252	30	475	50	296	433	134	
31	466	68	297	361	278	31	460	80	297	450	100	
32	472	56	298	380	240	32	465	70	298	426	148	
33	460	80	299	327		33	458	84	299	399	202	
34	471	58	300	407	186	34	462	76	300	325		
35	466	68	301	474	52	35	450	100	301	387	226	
36	470	60	302	391	218	36	431	138	302	380	240	
37	463	74	303	379	242	37	429	142	303	413	174	
38	471	58	304	364	272	38	411	178	304	477	46	
39	477	46	305	300		39	451	98	305	489	22	
40	470	60	306	398	204	40	444	112	306	497	6	
41	486	28	307	401	198	41	456	88	307	476	48	
42	473	54	308	394	212	42	447	106	308	492	16	

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 91

*CP*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.

43	476	48	309	387	226	43	450	100	309	484	32
44	470	60	310	405	190	44	489	22	310	494	12
45	463	74	311	445	110	45	470	60	311	477	46
46	459	82	312	450	100	46	474	52	312	416	168
47	464	72	313	375	250	47	451	98	313	397	206
48	439	122	314	389	222	48	420	160	314	309	
49	473	54	315	441	118	49	440	120	315	400	200
50	446	108	316	410	180	50	433	134	316	404	192
51	450	100	317	376	248	51	476	48	317	413	174
52	469	62	318	420	160	52	482	36	318	368	264
53	454	92	319	438	124	53	466	68	319	370	260
54	461	78	320	401	198	54	470	60	320	340	
55	452	96	321	368	264	55	460	80	321	390	220
56	463	74	322	388	224	56	457	86	322	378	244
57	460	80	323	359	282	57	461	78	323	400	200
58	470	60	324	438	124	58	455	90	324	441	118
59	480	40	325	450	100	59	460	80	325	452	96
60	466	68	326	449	102	60	451	98	326	443	114
61	456	88	327	455	90	61	444	112	327	450	100
62	460	80	328	460	80	62	462	76	328	453	94
63	471	58	329	453	94	63	464	72	329	458	84
64	459	82	330	450	100	64	470	60	330	448	104
65	465	70	331	418	164	65	472	56	331	450	100
66	472	56	332	407	186	66	474	52	332	398	204
67	450	100	333	385	230	67	445	110	333	393	214
68	449	102	334	389	222	68	450	100	334	390	220
69	438	124	335	358	284	69	420	160	335	362	276
70	451	98	336	370	260	70	438	124	336	360	280
71	460	80	337	382	236	71	429	142	337	375	250
72	454	92	338	390	220	72	460	80	338	395	210
73	463	74	339	382	236	73	466	68	339	401	198
74	464	72	340	412	176	74	451	98	340	415	170
75	436	128	341	470	60	75	392	216	341	429	142
76	448	104	342	466	68	76	450	100	342	433	134
77	450	100	343	415	170	77	449	102	343	440	120
78	441	118	344	429	142	78	442	116	344	412	176
79	429	142	345	403	194	79	387	226	345	437	126
80	455	90	346	436	128	80	453	94	346	429	142
81	460	80	347	441	118	81	461	78	347	441	118
82	469	62	348	455	90	82	470	60	348	430	140
83	470	60	349	447	106	83	481	38	349	452	96
84	464	72	350	433	134	84	474	52	350	434	132
85	475	50	351	405	190	85	483	34	351	447	106

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 92

*Cly*

*Pinheiro*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



86	457	86	352	435	130	86	460	80	352	450	100
87	460	80	353	439	122	87	453	94	353	444	112
88	454	92	354	435	130	88	448	104	354	447	106
89	446	108	355	437	126	89	450	100	355	450	100
90	466	68	356	441	118	90	450	100	356	441	118
91	470	60	357	440	120	91	423	154	357	442	116
92	474	52	358	453	94	92	459	82	358	457	86
93	468	64	359	450	100	93	476	48	359	460	80
94	458	84	360	439	122	94	460	80	360	453	94
95	471	58	361	471	58	95	456	88	361	457	86
96	466	68	362	482	36	96	464	72	362	464	72
97	463	74	363	453	94	97	468	64	363	458	84
98	470	60	364	402	196	98	470	60	364	449	102
99	464	72	365	461	78	99	466	68	365	438	124
100	466	68	366	491	18	100	472	56	366	450	100
101	399	202	367	473	54	101	408	184	367	442	116
102	438	124	368	495	10	102	430	140	368	470	60
103	461	78	369	470	60	103	451	98	369	483	34
104	460	80	370	421	158	104	458	84	370	471	58
105	482	36	371	467	66	105	470	60	371	465	70
106	464	72	372	492	16	106	469	62	372	460	80
107	479	42	373	450	100	107	470	60	373	454	92
108	430	140	374	443	114	108	449	102	374	459	82
109	411	178	375	451	98	109	438	124	375	432	136
110	469	62	376	444	112	110	471	58	376	450	100
111	472	56	377	454	92	111	467	66	377	429	142
112	474	52	378	460	80	112	460	80	378	460	80
113	481	38	379	457	86	113	479	42	379	459	82
114	472	56	380	457	86	114	461	78	380	448	104
115	460	80	381	460	80	115	457	86	381	483	34
116	470	60	382	471	58	116	464	72	382	460	80
117	462	76	383	454	92	117	460	80	383	459	82
118	463	74	384	450	100	118	453	94	384	465	70
119	456	88	385	448	104	119	464	72	385	481	38
120	461	78	386	433	134	120	475	50	386	470	60
121	480	40	387	458	84	121	440	120	387	452	96
122	459	82	388	460	80	122	423	154	388	420	160
123	464	72	389	450	100	123	435	130	389	433	134
124	460	80	390	429	142	124	361	278	390	444	112
125	443	114	391	430	140	125	450	100	391	427	146
126	457	86	392	420	160	126	442	116	392	439	122
127	465	70	393	437	126	127	471	58	393	426	148
128	463	74	394	434	132	128	484	32	394	451	98

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 43

*[Handwritten signatures]*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



129	434	132	395	450	100	129	473	54	395	440	120
130	429	142	396	449	102	130	477	46	396	450	100
131	405	190	397	471	58	131	460	80	397	448	104
132	403	194	398	489	22	132	463	74	398	461	78
133	373	254	399	481	38	133	450	100	399	432	136
134	400	200	400	486	28	134	442	116	400	454	92
135	405	190	401	439	122	135	423	154	401	430	140
136	429	142	402	422	156	136	419	162	402	446	108
137	418	164	403	437	126	137	427	146	403	468	64
138	460	80	404	446	108	138	406	188	404	450	100
139	459	82	405	455	90	139	418	164	405	457	86
140	464	72	406	412	176	140	405	190	406	441	118
141	452	96	407	450	100	141	429	142	407	429	142
142	480	40	408	451	98	142	418	164	408	460	80
143	491	18	409	448	104	143	430	140	409	457	86
144	485	30	410	450	100	144	435	130	410	457	86
145	405	190	411	444	112	145	488	24	411	448	104
146	466	68	412	476	48	146	492	16	412	430	140
147	460	80	413	489	22	147	471	58	413	440	120
148	467	66	414	444	112	148	352	296	414	439	122
149	456	88	415	436	128	149	374	252	415	445	110
150	441	118	416	419	162	150	350	300	416	438	124
151	427	146	417	404	192	151	363	274	417	451	98
152	410	180	418	400	200	152	364	272	418	404	192
153	324		419	405	190	153	418	164	419	442	116
154	430	140	420	401	198	154	436	128	420	438	124
155	419	162	421	381	238	155	400	200	421	437	126
156	428	144	422	394	212	156	394	212	422	416	168
157	435	130	423	382	236	157	443	114	423	460	80
158	429	142	424	390	220	158	440	120	424	469	62
159	419	162	425	359	282	159	402	196	425	472	56
160	401	198	426	398	204	160	392	216	426	484	32
161	399	202	427	482	36	161	400	200	427	463	74
162	437	126	428	471	58	162	390	220	428	470	60
163	449	102	429	417	166	163	419	162	429	419	162
164	450	100	430	430	140	164	422	156	430	378	244
165	435	130	431	395	210	165	474	52	431	458	84
166	461	78	432	450	100	166	485	30	432	462	76
167	455	90	433	444	112	167	450	100	433	453	94
168	474	52	434	456	88	168	434	132	434	440	120
169	487	26	435	442	116	169	442	116	435	449	102
170	470	60	436	430	140	170	420	160	436	409	182
171	467	66	437	416	168	171	439	122	437	421	158

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 94

*[Handwritten signatures]*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.

172	450	100	438	432	136	172	419	162	438	410	180
173	444	112	439	441	118	173	420	160	439	433	134
174	411	178	440	450	100	174	401	198	440	413	174
175	360	280	441	461	78	175	464	72	441	447	106
176	397	206	442	470	60	176	473	54	442	443	114
177	400	200	443	465	70	177	478	44	443	425	150
178	415	170	444	460	80	178	374	252	444	384	232
179	433	134	445	455	90	179	370	260	445	450	100
180	440	120	446	449	102	180	355	290	446	449	102
181	437	126	447	430	140	181	376	248	447	452	96
182	450	100	448	460	80	182	360	280	448	445	110
183	440	120	449	477	46	183	401	198	449	456	88
184	449	102	450	467	66	184	409	182	450	444	112
185	421	158	451	480	40	185	397	206	451	450	100
186	410	180	452	451	98	186	389	222	452	444	112
187	393	214	453	446	108	187	402	196	453	461	78
188	400	200	454	463	74	188	491	18	454	468	64
189	392	216	455	485	30	189	437	126	455	470	60
190	441	118	456	467	66	190	425	150	456	437	126
191	433	134	457	475	50	191	448	104	457	438	124
192	419	162	458	460	80	192	420	160	458	425	150
193	406	188	459	457	86	193	419	162	459	437	126
194	480	40	460	481	38	194	401	198	460	440	120
195	481	38	461	474	52	195	408	184	461	438	124
196	479	42	462	461	78	196	421	158	462	460	80
197	487	26	463	462	76	197	435	130	463	465	70
198	450	100	464	438	124	198	443	114	464	453	94
199	433	134	465	470	60	199	459	82	465	441	118
200	442	116	466	466	68	200	470	60	466	470	60
201	394	212	467	463	74	201	399	202	467	481	38
202	398	204	468	456	88	202	401	198	468	474	52
203	349	302	469	468	64	203	410	180	469	477	46
204	360	280	470	460	80	204	378	244	470	471	58
205	315		471	471	58	205	398	204	471	484	32
206	381	238	472	484	32	206	423	154	472	469	62
207	423	154	473	451	98	207	430	140	473	464	72
208	470	60	474	452	96	208	405	190	474	468	64
209	486	28	475	439	122	209	447	106	475	470	60
210	466	68	476	426	148	210	488	24	476	464	72
211	425	150	477	430	140	211	470	60	477	428	144
212	450	100	478	427	146	212	444	112	478	401	198
213	447	106	479	400	200	213	468	64	479	362	276
214	449	102	480	379	242	214	483	34	480	370	260

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 95

*[Handwritten signatures]*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



215	450	100	481	380	240	215	476	48	481	316	
216	451	98	482	359	282	216	481	38	482	402	196
217	436	128	483	401	198	217	465	70	483	403	194
218	442	116	484	395	210	218	440	120	484	434	132
219	430	140	485	397	206	219	432	136	485	420	160
220	450	100	486	347		220	401	198	486	427	146
221	452	96	487	390	220	221	450	100	487	433	134
222	447	106	488	392	216	222	453	94	488	420	160
223	441	118	489	ponte		223	460	80	489	ponte	
224	431	138	490	461	78	224	418	164	490	454	92
225	424	152	491	464	72	225	450	100	491	450	100
226	452	96	492	470	60	226	452	96	492	433	134
227	467	66	493	468	64	227	449	102	493	460	80
228	450	100	494	459	82	228	482	36	494	479	42
229	448	104	495	450	100	229	446	108	495	465	70
230	451	98	496	469	62	230	429	142	496	461	78
231	432	136	497	465	70	231	438	124	497	459	82
232	447	106	498	463	74	232	433	134	498	466	68
233	439	122	499	466	68	233	429	142	499	460	80
234	459	82	500	430	140	234	411	178	500	455	90
235	435	130	501	425	150	235	450	100	501	450	100
236	450	100	502	448	104	236	441	118	502	444	112
237	449	102	503	399	202	237	436	128	503	445	110
238	442	116	504	450	100	238	403	194	504	424	152
239	436	128	505	459	82	239	460	80	505	451	98
240	448	104	506	451	98	240	492	16	506	456	88
241	431	138	507	443	114	241	457	86	507	439	122
242	439	122	508	446	108	242	421	158	508	421	158
243	411	178	509	426	148	243	433	134	509	442	116
244	450	100	510	437	126	244	400	200	510	427	146
245	463	74	511	354	292	245	472	56	511	437	126
246	453	94	512	429	142	246	491	18	512	420	160
247	427	146	513	451	98	247	460	80	513	435	130
248	430	140	514	433	134	248	478	44	514	407	186
249	420	160	515	421	158	249	452	96	515	440	120
250	447	106	516	440	120	250	465	70	516	429	142
251	450	100	517	435	130	251	448	104	517	432	136
252	453	94	518	449	102	252	421	158	518	405	190
253	422	156	519	442	116	253	440	120	519	440	120
254	453	94	520	440	120	254	451	98	520	433	134
255	463	74	521	419	162	255	447	106	521	448	104
256	450	100	522	430	140	256	441	118	522	442	116
257	436	128	523	389	222	257	436	128	523	450	100

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 96

*[Handwritten signatures]*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



258	460	80	524	470	60	258	410	180	524	438	124
259	455	90	525	389	222	259	449	102	525	440	120
260	464	72	526	368	264	260	404	192	526	423	154
261	460	80	527	429	142	261	461	78	527	437	126
262	455	90	528	420	160	262	457	86	528	426	148
263	447	106	529	416	168	263	450	100	529	441	118
264	450	100	530	456	88	264	436	128	530	445	110
265	436	128	531	457	86	265	449	102	531	442	116
266	463	74	532	450	100	266	488	24	532	433	134
267	473	54	533	448	104	267	474	52	533	445	110

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 97

MÉDIA GERAL (0,01mm)	114	NÚMERO N	8,91E+04
DESVIO PADRÃO GERAL	58,616985	DEFLEXÃO ADMISSÍVEL (0,01mm)	137,67
FATOR SAZONAL	1	ALTURA DO REFORÇO (cm)	3,89
DEFLEXÃO CORRIGIDA (0,01mm)	172,22002	MATERIAL DE REFORÇO	CBUQ
		COEFICIENTE ESTRUTURAL DO MATERIAL	2
		ALTURA DEFINITIVA DE REFORÇO (cm)	3,89

ITERAÇÃO 2

EST.	LEITURA	DEFLEX	EST.	LEITURA	DEFLEX	EST.	LEITURA	DEFLEX	EST.	LEITURA	DEFLEX
0						0					
1						1					
2	453	94	268	463	74	2	486	28	268	460	80
3	465	70	269	412	176	3	483	34	269	449	102
4	455	90	270	470	60	4	471	58	270	442	116
5	464	72	271	481	38	5	480	40	271	450	100
6	475	50	272	454	92	6	472	56	272	465	70
7	466	68	273	438	124	7	485	30	273	474	52
8	450	100	274	440	120	8	474	52	274	484	32
9	465	70	275	402	196	9	480	40	275	460	80
10	473	54	276	449	102	10	471	58	276	459	82
11	484	32	277	451	98	11	475	50	277	449	102
12	487	26	278	450	100	12	470	60	278	433	134
13	480	40	279	437	126	13	486	28	279	444	112
14	456	88	280	451	98	14	471	58	280	425	150
15	468	64	281	438	124	15	466	68	281	436	128
16	475	50	282	440	120	16	462	76	282	407	186
17	467	66	283	425	150	17	480	40	283	440	120
18	485	30	284	448	104	18	471	58	284	432	136
19	484	32	285	436	128	19	476	48	285	452	96
20	487	26	286	439	122	20	464	72	286	489	22
21	489	22	287	425	150	21	486	28	287	471	58

*Cly*

*Pinheiro*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.

22	465	70	288	437	126	22	464	72	288	360	280
23	473	54	289	425	150	23	481	38	289	454	99
24	476	48	290	436	128	24	459	82	290	433	134
25	470	60	291	486	28	25	485	30	291	470	60
26	475	50	292	452	96	26	476	48	292	463	74
27	469	62	293	441	118	27	465	70	293	452	96
28	480	40	294	401	198	28	485	30	294	420	160
29	464	72	295	369	262	29	470	60	295	454	92
30	475	50	296	374	252	30	475	50	296	433	134
31	466	68	297	361	278	31	460	80	297	450	100
32	472	56	298	380	240	32	465	70	298	426	148
33	460	80	299	327		33	458	84	299	399	202
34	471	58	300	407	186	34	462	76	300	325	
35	466	68	301	474	52	35	450	100	301	387	226
36	470	60	302	391	218	36	431	138	302	380	240
37	463	74	303	379	242	37	429	142	303	413	174
38	471	58	304	364	272	38	411	178	304	477	46
39	477	46	305	300		39	451	98	305	489	22
40	470	60	306	398	204	40	444	112	306	497	6
41	486	28	307	401	198	41	456	88	307	476	48
42	473	54	308	394	212	42	447	106	308	492	16
43	476	48	309	387	226	43	450	100	309	484	32
44	470	60	310	405	190	44	489	22	310	494	12
45	463	74	311	445	110	45	470	60	311	477	46
46	459	82	312	450	100	46	474	52	312	416	168
47	464	72	313	375	250	47	451	98	313	397	206
48	439	122	314	389	222	48	420	160	314	309	
49	473	54	315	441	118	49	440	120	315	400	200
50	446	108	316	410	180	50	433	134	316	404	192
51	450	100	317	376	248	51	476	48	317	413	174
52	469	62	318	420	160	52	482	36	318	368	264
53	454	92	319	438	124	53	466	68	319	370	260
54	461	78	320	401	198	54	470	60	320	340	
55	452	96	321	368	264	55	460	80	321	390	220
56	463	74	322	388	224	56	457	86	322	378	244
57	460	80	323	359	282	57	461	78	323	400	200
58	470	60	324	438	124	58	455	90	324	441	118
59	480	40	325	450	100	59	460	80	325	452	96
60	466	68	326	449	102	60	451	98	326	443	114
61	456	88	327	455	90	61	444	112	327	450	100
62	460	80	328	460	80	62	462	76	328	453	94
63	471	58	329	453	94	63	464	72	329	458	84
64	459	82	330	450	100	64	470	60	330	448	104

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 98

*[Handwritten signatures]*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



65	465	70	331	418	164	65	472	56	331	450	100
66	472	56	332	407	186	66	474	52	332	398	204
67	450	100	333	385	230	67	445	110	333	393	214
68	449	102	334	389	222	68	450	100	334	390	220
69	438	124	335	358	284	69	420	160	335	362	276
70	451	98	336	370	260	70	438	124	336	360	280
71	460	80	337	382	236	71	429	142	337	375	250
72	454	92	338	390	220	72	460	80	338	395	210
73	463	74	339	382	236	73	466	68	339	401	198
74	464	72	340	412	176	74	451	98	340	415	170
75	436	128	341	470	60	75	392	216	341	429	142
76	448	104	342	466	68	76	450	100	342	433	134
77	450	100	343	415	170	77	449	102	343	440	120
78	441	118	344	429	142	78	442	116	344	412	176
79	429	142	345	403	194	79	387	226	345	437	126
80	455	90	346	436	128	80	453	94	346	429	142
81	460	80	347	441	118	81	461	78	347	441	118
82	469	62	348	455	90	82	470	60	348	430	140
83	470	60	349	447	106	83	481	38	349	452	96
84	464	72	350	433	134	84	474	52	350	434	132
85	475	50	351	405	190	85	483	34	351	447	106
86	457	86	352	435	130	86	460	80	352	450	100
87	460	80	353	439	122	87	453	94	353	444	112
88	454	92	354	435	130	88	448	104	354	447	106
89	446	108	355	437	126	89	450	100	355	450	100
90	466	68	356	441	118	90	450	100	356	441	118
91	470	60	357	440	120	91	423	154	357	442	116
92	474	52	358	453	94	92	459	82	358	457	86
93	468	64	359	450	100	93	476	48	359	460	80
94	458	84	360	439	122	94	460	80	360	453	94
95	471	58	361	471	58	95	456	88	361	457	86
96	466	68	362	482	36	96	464	72	362	464	72
97	463	74	363	453	94	97	468	64	363	458	84
98	470	60	364	402	196	98	470	60	364	449	102
99	464	72	365	461	78	99	466	68	365	438	124
100	466	68	366	491	18	100	472	56	366	450	100
101	399	202	367	473	54	101	408	184	367	442	116
102	438	124	368	495	10	102	430	140	368	470	60
103	461	78	369	470	60	103	451	98	369	483	34
104	460	80	370	421	158	104	458	84	370	471	58
105	482	36	371	467	66	105	470	60	371	465	70
106	464	72	372	492	16	106	469	62	372	460	80
107	479	42	373	450	100	107	470	60	373	454	92

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 99

*CP*

*[Signature]*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



108	430	140	374	443	114	108	449	102	374	459	82
109	411	178	375	451	98	109	438	124	375	432	136
110	469	62	376	444	112	110	471	58	376	450	100
111	472	56	377	454	92	111	467	66	377	429	142
112	474	52	378	460	80	112	460	80	378	460	80
113	481	38	379	457	86	113	479	42	379	459	82
114	472	56	380	457	86	114	461	78	380	448	104
115	460	80	381	460	80	115	457	86	381	483	34
116	470	60	382	471	58	116	464	72	382	460	80
117	462	76	383	454	92	117	460	80	383	459	82
118	463	74	384	450	100	118	453	94	384	465	70
119	456	88	385	448	104	119	464	72	385	481	38
120	461	78	386	433	134	120	475	50	386	470	60
121	480	40	387	458	84	121	440	120	387	452	96
122	459	82	388	460	80	122	423	154	388	420	160
123	464	72	389	450	100	123	435	130	389	433	134
124	460	80	390	429	142	124	361	278	390	444	112
125	443	114	391	430	140	125	450	100	391	427	146
126	457	86	392	420	160	126	442	116	392	439	122
127	465	70	393	437	126	127	471	58	393	426	148
128	463	74	394	434	132	128	484	32	394	451	98
129	434	132	395	450	100	129	473	54	395	440	120
130	429	142	396	449	102	130	477	46	396	450	100
131	405	190	397	471	58	131	460	80	397	448	104
132	403	194	398	489	22	132	463	74	398	461	78
133	373	254	399	481	38	133	450	100	399	432	136
134	400	200	400	486	28	134	442	116	400	454	92
135	405	190	401	439	122	135	423	154	401	430	140
136	429	142	402	422	156	136	419	162	402	446	108
137	418	164	403	437	126	137	427	146	403	468	64
138	460	80	404	446	108	138	406	188	404	450	100
139	459	82	405	455	90	139	418	164	405	457	86
140	464	72	406	412	176	140	405	190	406	441	118
141	452	96	407	450	100	141	429	142	407	429	142
142	480	40	408	451	98	142	418	164	408	460	80
143	491	18	409	448	104	143	430	140	409	457	86
144	485	30	410	450	100	144	435	130	410	457	86
145	405	190	411	444	112	145	488	24	411	448	104
146	466	68	412	476	48	146	492	16	412	430	140
147	460	80	413	489	22	147	471	58	413	440	120
148	467	66	414	444	112	148	352		414	439	122
149	456	88	415	436	128	149	374	252	415	445	110
150	441	118	416	419	162	150	350		416	438	124

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 160

CA

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.

151	427	146	417	404	192	151	363	274	417	451	98
152	410	180	418	400	200	152	364	272	418	404	192
153	324		419	405	190	153	418	164	419	442	
154	430	140	420	401	198	154	436	128	420	438	
155	419	162	421	381	238	155	400	200	421	437	
156	428	144	422	394	212	156	394	212	422	416	
157	435	130	423	382	236	157	443	114	423	460	80
158	429	142	424	390	220	158	440	120	424	469	62
159	419	162	425	359	282	159	402	196	425	472	56
160	401	198	426	398	204	160	392	216	426	484	32
161	399	202	427	482	36	161	400	200	427	463	74
162	437	126	428	471	58	162	390	220	428	470	60
163	449	102	429	417	166	163	419	162	429	419	162
164	450	100	430	430	140	164	422	156	430	378	244
165	435	130	431	395	210	165	474	52	431	458	84
166	461	78	432	450	100	166	485	30	432	462	76
167	455	90	433	444	112	167	450	100	433	453	94
168	474	52	434	456	88	168	434	132	434	440	120
169	487	26	435	442	116	169	442	116	435	449	102
170	470	60	436	430	140	170	420	160	436	409	182
171	467	66	437	416	168	171	439	122	437	421	158
172	450	100	438	432	136	172	419	162	438	410	180
173	444	112	439	441	118	173	420	160	439	433	134
174	411	178	440	450	100	174	401	198	440	413	174
175	360	280	441	461	78	175	464	72	441	447	106
176	397	206	442	470	60	176	473	54	442	443	114
177	400	200	443	465	70	177	478	44	443	425	150
178	415	170	444	460	80	178	374	252	444	384	232
179	433	134	445	455	90	179	370	260	445	450	100
180	440	120	446	449	102	180	355		446	449	102
181	437	126	447	430	140	181	376	248	447	452	96
182	450	100	448	460	80	182	360	280	448	445	110
183	440	120	449	477	46	183	401	198	449	456	88
184	449	102	450	467	66	184	409	182	450	444	112
185	421	158	451	480	40	185	397	206	451	450	100
186	410	180	452	451	98	186	389	222	452	444	112
187	393	214	453	446	108	187	402	196	453	461	78
188	400	200	454	463	74	188	491	18	454	468	64
189	392	216	455	485	30	189	437	126	455	470	60
190	441	118	456	467	66	190	425	150	456	437	126
191	433	134	457	475	50	191	448	104	457	438	124
192	419	162	458	460	80	192	420	160	458	425	150
193	406	188	459	457	86	193	419	162	459	437	126

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
124  
126  
168  
Fil.: 101

GA

*[Handwritten signature]*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



194	480	40	460	481	38	194	401	198	460	440	120
195	481	38	461	474	52	195	408	184	461	438	124
196	479	42	462	461	78	196	421	158	462	460	80
197	487	26	463	462	76	197	435	130	463	465	70
198	450	100	464	438	124	198	443	114	464	453	94
199	433	134	465	470	60	199	459	82	465	441	118
200	442	116	466	466	68	200	470	60	466	470	60
201	394	212	467	463	74	201	399	202	467	481	38
202	398	204	468	456	88	202	401	198	468	474	52
203	349		469	468	64	203	410	180	469	477	46
204	360	280	470	460	80	204	378	244	470	471	58
205	315		471	471	58	205	398	204	471	484	32
206	381	238	472	484	32	206	423	154	472	469	62
207	423	154	473	451	98	207	430	140	473	464	72
208	470	60	474	452	96	208	405	190	474	468	64
209	486	28	475	439	122	209	447	106	475	470	60
210	466	68	476	426	148	210	488	24	476	464	72
211	425	150	477	430	140	211	470	60	477	428	144
212	450	100	478	427	146	212	444	112	478	401	198
213	447	106	479	400	200	213	468	64	479	362	276
214	449	102	480	379	242	214	483	34	480	370	260
215	450	100	481	380	240	215	476	48	481	316	
216	451	98	482	359	282	216	481	38	482	402	196
217	436	128	483	401	198	217	465	70	483	403	194
218	442	116	484	395	210	218	440	120	484	434	132
219	430	140	485	397	206	219	432	136	485	420	160
220	450	100	486	347		220	401	198	486	427	146
221	452	96	487	390	220	221	450	100	487	433	134
222	447	106	488	392	216	222	453	94	488	420	160
223	441	118	489	ponte		223	460	80	489	ponte	
224	431	138	490	461	78	224	418	164	490	454	92
225	424	152	491	464	72	225	450	100	491	450	100
226	452	96	492	470	60	226	452	96	492	433	134
227	467	66	493	468	64	227	449	102	493	460	80
228	450	100	494	459	82	228	482	36	494	479	42
229	448	104	495	450	100	229	446	108	495	465	70
230	451	98	496	469	62	230	429	142	496	461	78
231	432	136	497	465	70	231	438	124	497	459	82
232	447	106	498	463	74	232	433	134	498	466	68
233	439	122	499	466	68	233	429	142	499	460	80
234	459	82	500	430	140	234	411	178	500	455	90
235	435	130	501	425	150	235	450	100	501	450	100
236	450	100	502	448	104	236	441	118	502	444	112

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 102

*[Handwritten signatures]*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



237	449	102	503	399	202	237	436	128	503	445	110
238	442	116	504	450	100	238	403	194	504	424	152
239	436	128	505	459	82	239	460	80	505	451	98
240	448	104	506	451	98	240	492	16	506	456	88
241	431	138	507	443	114	241	457	86	507	439	122
242	439	122	508	446	108	242	421	158	508	421	158
243	411	178	509	426	148	243	433	134	509	442	116
244	450	100	510	437	126	244	400	200	510	427	146
245	463	74	511	354		245	472	56	511	437	126
246	453	94	512	429	142	246	491	18	512	420	160
247	427	146	513	451	98	247	460	80	513	435	130
248	430	140	514	433	134	248	478	44	514	407	186
249	420	160	515	421	158	249	452	96	515	440	120
250	447	106	516	440	120	250	465	70	516	429	142
251	450	100	517	435	130	251	448	104	517	432	136
252	453	94	518	449	102	252	421	158	518	405	190
253	422	156	519	442	116	253	440	120	519	440	120
254	453	94	520	440	120	254	451	98	520	433	134
255	463	74	521	419	162	255	447	106	521	448	104
256	450	100	522	430	140	256	441	118	522	442	116
257	436	128	523	389	222	257	436	128	523	450	100
258	460	80	524	470	60	258	410	180	524	438	124
259	455	90	525	389	222	259	449	102	525	440	120
260	464	72	526	368	264	260	404	192	526	423	154
261	460	80	527	429	142	261	461	78	527	437	126
262	455	90	528	420	160	262	457	86	528	426	148
263	447	106	529	416	168	263	450	100	529	441	118
264	450	100	530	456	88	264	436	128	530	445	110
265	436	128	531	457	86	265	449	102	531	442	116
266	463	74	532	450	100	266	488	24	532	433	134
267	473	54	533	448	104	267	474	52	533	445	110

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 103

MÉDIA GERAL (0,01mm) 113  
DESVIO PADRÃO GERAL 57,175216  
FATOR SAZONAL 1  
DEFLEXÃO CORRIGIDA (0,01mm) 169,90804

NÚMERO N 8,91E+04  
DEFLEXÃO ADMISSÍVEL (0,01mm) 137,67  
ALTURA DO REFORÇO (cm) 3,66  
MATERIAL DE REFORÇO CBUQ  
COEFICIENTE ESTRUTURAL DO MATERIAL 2  
ALTURA DEFINITIVA DE REFORÇO (cm) 3,66

O pavimento existente é composto de subleito de argila, seguido de 15 cm de rachão e 4 cm de capa asfáltica, sendo que a pista de rolamento tem largura de 3,5 m.

Sobre a capa asfáltica existente, é necessário pintura de ligação antes de executar a nova capa asfáltica.

Por questões práticas de execução, recomenda-se uma capa asfáltica de 4 cm na faixa C do DNIT. Antes, porém, deve-se executar remoções de determinados pontos onde houve deterioração da capa existente, e reposto com CBUQ, conforme detalhamento da tabela abaixo:

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 104

ESTACA	LADO	ORIENTAÇÃO
1 - 10	D	Executar meio fio e acostamento
41+12 – 42+5	E	Remoção
45+17 – 46+15	E	Remoção
47+5 - 49	D/E	Remoção
50+15 – 50+17	D/E	Remoção
73+15 -74+15	D/E	Remoção
75+15 – 76+7	D/E	Remoção
104+15 - 106	D/E	Remoção
109 – 110+15	D/E	Remoção
122+15 - 124	D/E	Remoção
132+10 – 133+10	D	Remoção
152+15 – 153+5	D	Remoção
159+5 – 162+5	D	Remoção
163+5 – 164	E	Remoção
172 – 173	D	Remoção
173+15	D	Remoção
175 – 176+18	D	Remoção
200 – 201+10	D/E	Remoção
203 – 205	D	Remoção
206 – 207+5	D/E	Remoção
243 – 245+10	D/E	Remoção
257 – 258	E	Remoção
295 – 300+5	D/E	Remoção
301+10 – 306	D/E	Remoção
307+8 – 310+10	D	Remoção
313 – 320	E	Remoção
320 – 321	D	Remoção
321+5 – 322	D	Remoção
331 – 331+2	D	Remoção
333+10 – 339	D/E	Remoção
367 – 371	D	Executar dreno
400 - 401	D/E	Remoção



475 - 487	D/E	Reperfilar com massa fina na espessura de 2 cm, devido à capa existente ter apenas tratamento superficial	Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: 108
487 - 490	D/E	Remover camada de 31 cm de argila e repor com 15 cm de rachão, seguido de 12 cm de BGS e 4 cm de capa asfáltica na faixa C do DNIT	

Observações:

Tais remoções devem ser executadas com fresagem, a fim de remover toda a capa existente.

Após remoção, fazer pintura de ligação e preencher com massa asfáltica.

Os bordos da pista devem ser desconfinados para conferir melhor escoamento de água.



Ponte – Estaca 489

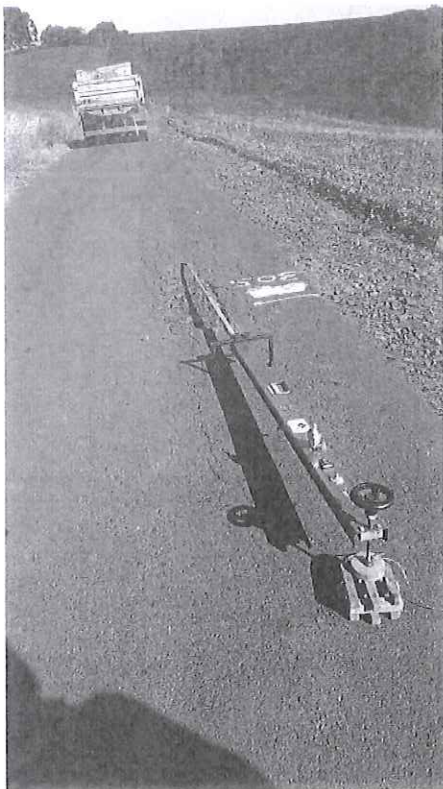
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.





Estaca 305



Estaca 49

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 106

**Oscar José de Almeida**

Técnico Laboratorista

**Sandyanne Kamilla Batista Prestes**

Engenheira Civil/ CREA PR – 161494/D

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**CREA-PR**

Página 1/1  
**ART de Obra ou Serviço**  
**1720222569283**  
Substituição sem Custo a 1730222569276

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 107

**1. Responsável Técnico**  
**SANDYANNE KAMILA BATISTA PRESTES**  
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**  
Empresa Contratada: **OSCAR JOSE DE ALMEIDA SERVIÇOS - ME**  
RNP: **1716414776**  
Carteira: **PR-1614940**  
Registro/Fls.: **74955**

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
CINDEBELA, 133  
CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000  
CNPJ: **01.817.441/0001-08**  
Condição: (Sem número) Celebrado em: **13/05/2022**  
Valor: **R\$ 15.000,00** Tipo de contratação: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

**3. Dados da Obra/Serviço**  
**ESTRADA JANUÁRIO, SN**  
**TREVO BR 277/CANTAGALO - CANTAGALO/PR 85160-000**  
Data da validação: **13/05/2022** Previsão de término: **13/06/2022** Coordenadas Geográficas: **-25,376246 x -52,129614**  
Finalidade: **Infra-estrutura**  
Proprietário: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO** CNPJ: **01.817.441/0001-08**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
[Dimensionamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	12,00	KM
Execução	Quantidade	Unidade
[Ensaio] de ensaio físico para controle tecnológico	12,00	KM

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
Ensaio de Viga BENCKELMAN e dimensionamento de pavimento

**7. Assinaturas**  
Documento emitido eletronicamente por SANDYANNE KAMILA BATISTA PRESTES, registro Crea PR PR-161494/0, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/05/2022 a hora 14:25.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - CNPJ: 01.817.441/0001-08

**8. Instruções**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé desta ferramenta ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.crea.org.br](http://www.crea.org.br).
- A guarda de via assinada da ART sob a responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar a vinculação contratual.

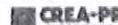
Assine neste site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
(código de acesso eletrônico) 04000413 0047

Registrada em: 14/05/2022

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://www.crea-pr.org.br/validar/art>  
Inscrição em: 14/05/2022 14:25:18

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Inserido ao Protocolo 18.647.941-6 por Clyseverton Marcolina em: 31/05/2022 11:04. Download realizado por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em 19/05/2023 10:46

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 19/05/2023 11:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8181433ebb7f5b325e3bfc5e878f463e.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 102

### Relatório Fotográfico

Venho através deste apresentar algumas imagens referente a Estrada Rural de Acesso ao Porto Janjão. Este asfalto rural interliga uma parcela importante do município, região de produção agrícola, suinocultura e produção de fumo. Além disto a estrada dá acesso ao município do Candói.

Solicitamos recursos para efetuarmos recuperação de partes deste trecho, sendo a área pavimentada à recuperar de 4512,00 m<sup>2</sup>, tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR. A seguir imagens da estrada que possui largura variável de 3 a 4m, trecho com extensão total aproximada de 10.517 metros.

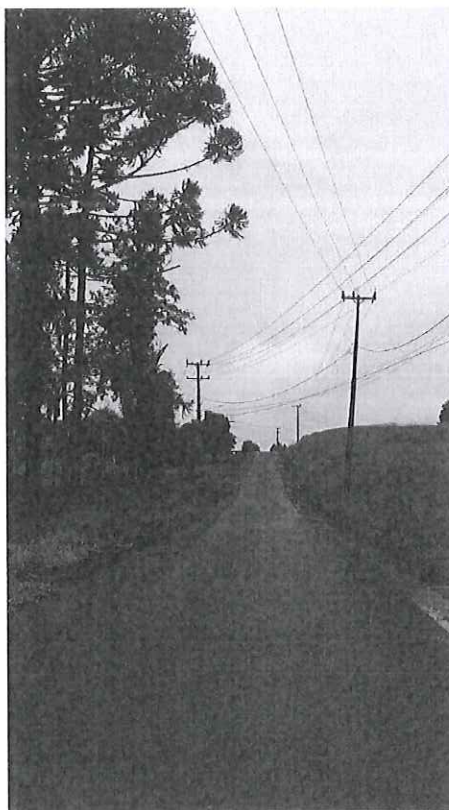


Imagem 1 – Início do Trecho: “Estrada Rural Porto Janjão”  
(Coordenadas 386348,53 ME / 7192867,11 MS)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.600-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
60-000 Fls.: 109

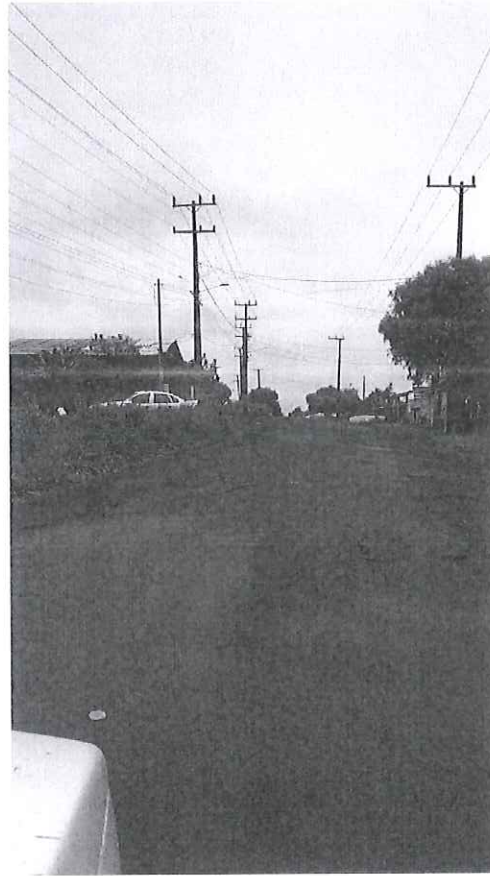


Imagem 2 e 3 – Asfalto danificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

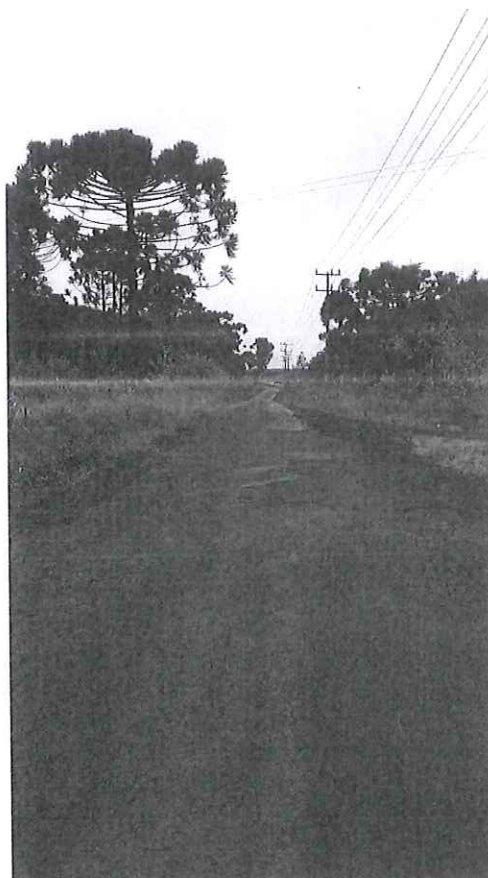
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 110



Imagens 4 e 5 – Asfalto danificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

[www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_



Imagens 6 e 7 – Asfalto danificado





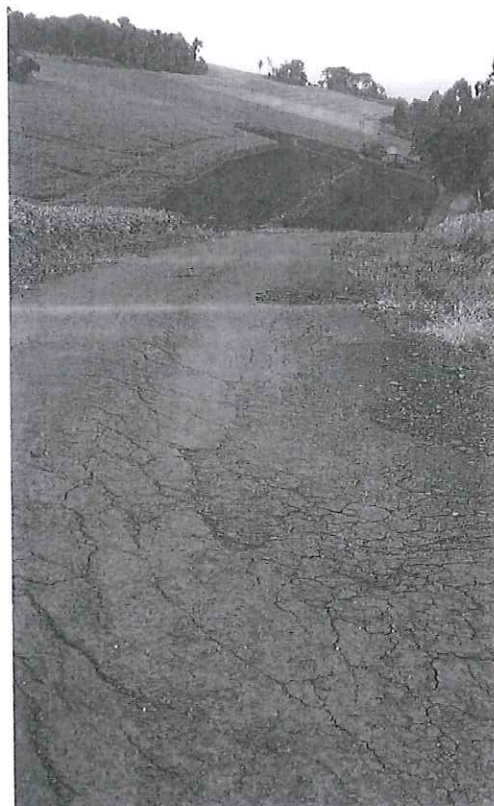
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 55.700-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 172



Imagens 8 e 9 – Asfalto danificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

[www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 113



Imagens 10 e 11 – Asfalto danificado



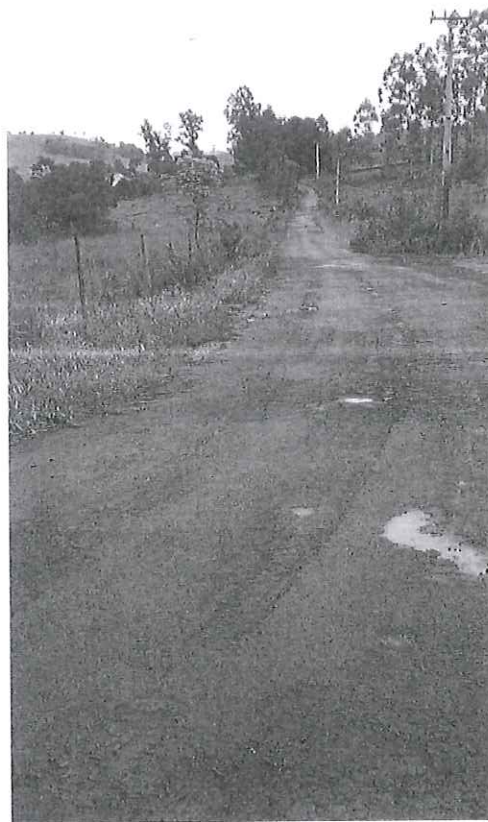
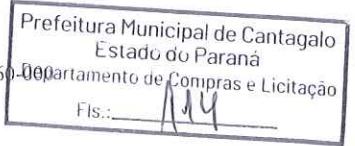


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br



Imagens 12 e 13 – Asfalto danificado e Fim do Trecho “Estrada Rural Porto Janjão”  
(Coordenadas 384295,84 ME / 7184226,04 MS)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

CEP: 85.160-000, 115

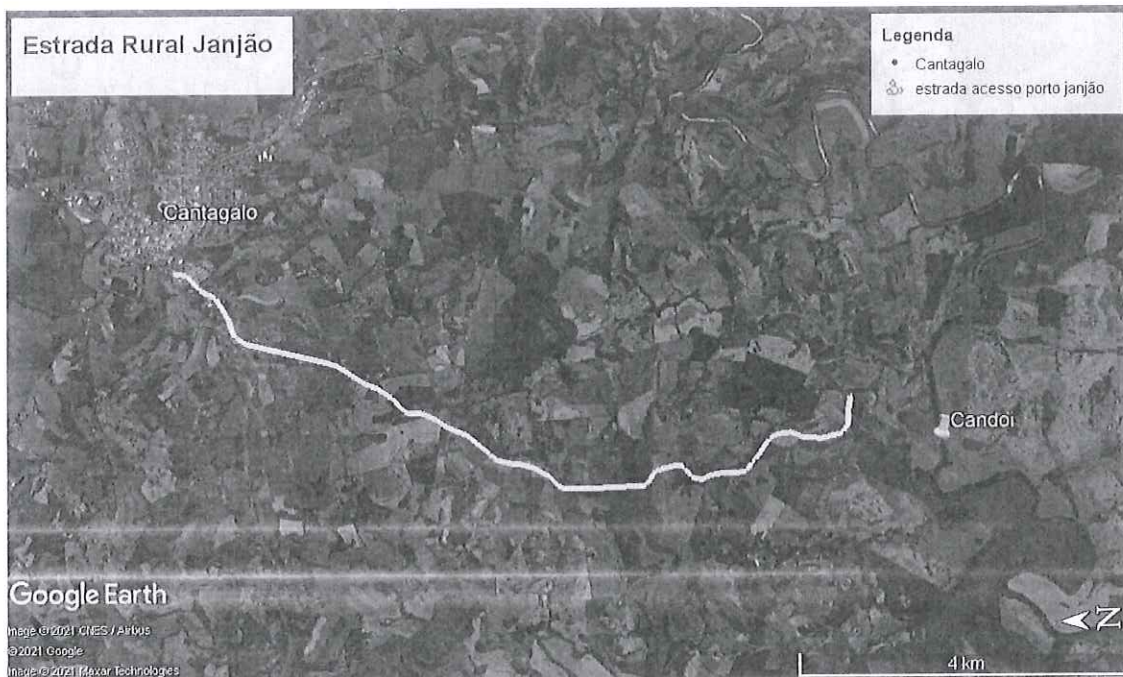


Imagem 14 – Mapa da estrada

Assinado de forma digital por  
THIAGO PIOVESAN:07847908921 THIAGO  
PIOVESAN:07847908921

Thiago Piovesan  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 184344/D

Cantagalo, 16 de Maio de 2023.



ePROTOCOLO



Documento: 5.0RELATORIOFOTOGRAFICO.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Thiago Piovesan** em 16/05/2023 14:02.

Inserido ao protocolo 18.647.941-6 por: **Luiz Ricardo Pinheiro Camargo** em: 19/05/2023 11:28.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ *Alc*



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
2312f44f105a95ec5510f600ab6e92aa.

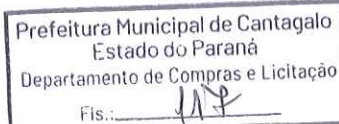


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

**De:** Departamento de licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 24 de outubro de 2023.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO N° 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a emissão da licitação TOMADA DE PREÇOS, para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de possa prosseguir e assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração das minutas de edital e de contrato na modalidade de tomada de preços, pelo Departamento de Licitações;
- b) Informação de disponibilidade de recursos de ordem orçamentária, no valor total de O valor total é de **R\$ 569.525,51** (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), onde **R\$ 69.525,51** (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), são contrapartida financeira do Município.
- c) Emissão de parecer de aprovação das minutas de edital e de contrato, pela procuradoria jurídica Municipal;
- d) Em caso de parecer favorável à aprovação das minutas, o processo deverá seguir para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

  
**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Recebido  
24/10/23  
Alan Silveira





# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 1/03

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade  
**Para:** Divisão de Compras e Licitação  
**Data:** 24 de outubro de 2023

### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### TOMADA DE PREÇOS:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos na seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.782.0050.1092	1573	827
05.004.26.782.0050.1092	1572	607

Salientamos que o recurso orçamentário da fonte de recurso 827 foi aberto por excesso de arrecadação, conforme artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 1211/2022 e artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, tendo por amparo o Termo de Convênio nº 21/2023 - SEIL, SIT 61493 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL – e o município de Cantagalo com a interveniência do DER, dessa forma, o pagamento referente a essa contratação está condicionada ao recurso financeiro a ser recebido.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS**  
**CONTADOR CRC/PR 080814/O-4**

*Alan Silvério dos Santos*

CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 119

## MINUTA DE EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo– PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº 171/2023 de 10 de outubro de 2023, composta pelos senhores: Dirceu Luiz Garcias, Grazielle Venson Okonoski, Josmar Alexandre de Oliveira, Eroane Rocha Daros e José Abill Abreu Pontarolo.

**Data de Emissão: XX de XX de 2023.**

**Data de abertura: XX de XX de 2023.**

**Horário: XXh00min.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 78.279.981/0001-45, torna público que fará realizar na sala de licitações localizada na Rua Cinderela, 379, Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por menor valor global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme descrito neste edital.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, de acordo com os projetos, planilhas, cronograma, memorial e demais anexos do edital.

#### 2. PREÇO e DOTAÇÃO

2.1. O preço máximo total para a execução das reformas está fixado em **R\$ 569.525,51 (quinhentos e sessenta e nove reais, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)**, conforme projeto básico (plantas baixas/cronograma de execução/planilha orçamentária/quadro de composição do BDI) que compõem a pasta técnica.

2.2. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 120
---

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que esteja devidamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, no Município de Cantagalo ou em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado vigente na data limite para o recebimento das propostas.

3.2. Empresa que não possua imposição de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

b) Consulta de Impedidos de Licitar, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>,>, assim como consulta aos demais tribunais de contas, se a empresa participante estiver localizada em outro Estado brasileiro.

3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante fica impedido de participar, por falta de condição legal.

3.2.3. Somente poderá participar de lotes classificados como exclusivos quando houver, as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 1055/2019 que fixa os limites de regionalidade.

3.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.3.1. O autor do projeto básico dos serviços;

3.3.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do descrito dos serviços ou executivo da obra, ou da qual o autor da descrição dos serviços seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3. Consórcio de empresas;

3.3.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 121
---

3.3.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

3.3.6. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

3.3.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

4.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida* acompanhada da cópia dos documentos pessoais autenticados do credenciado, bem como, ato constitutivo que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

4.2. Serão aceitos como documentos pessoais: RG ou CNH ou Carteira Profissional.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes Nº. 1 - HABILITAÇÃO e Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope Nº. 1 Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope Nº. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**  
**Razão social, endereço e telefone da proponente**  
**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. XX/2023-PMC**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O**





## MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

### Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. XX/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.3. Poderá o Presidente da Comissão solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.5. Deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, que assim desejarem, todos os documentos de habilitação e propostas de preços analisados.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticação digital. Não serão aceitas cópias inelegíveis.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos com plena validade na data de abertura da presente licitação:

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.7. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS em sendo certidão conjunta com a Receita Federal do Brasil e prova quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.8. Prova de regularidade de débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante.

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.10. Registro ou inscrição de **Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição da licitante, vigente, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital;

6.2.11. Registro ou inscrição de **Pessoa Física** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, vigente, do responsável técnico da licitante;

6.2.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, as quantidades e os prazos do objeto licitado, referente às seguintes parcelas de maior relevância, respeitado o percentual mínimo de 50%, por meio da apresentação de:

6.2.12.1. Atestado de capacidade **técnico-operacional**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de atividade pertinente e compatível, com **execução de obra de recapeamento e recuperação asfáltica, com área mínima de intervenção de 2.256 m<sup>2</sup>** (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados).

6.2.12.2. Certidão ou Atestado de **Capacidade Técnica Profissional**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a **execução de obra de recapeamento e recuperação asfáltico com área mínima de intervenção de 2.256 m<sup>2</sup>** (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados).

6.2.12.1.3. O atestado apresentado deverá mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza dos serviços executados, prazo, dimensões e áreas das obras.

6.2.12.1.4. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.2.12.1.5. Serão aceitos até dois acervos para a comprovação da metragem mínima de intervenção.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis: 124

6.2.13. Declaração de responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.

6.2.13.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

6.2.13.2. A proponente deverá indicar apenas um responsável técnico, ficando vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

6.2.14. Atestado de visita, expedido pelo licitador, que deverá ser realizado representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita aos locais das reformas.

6.2.14.1. O Representante deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.2.14.2. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3636-1185, com data limite para a vistoria **em xx/xx/2023 às xx:00 horas**.

6.2.14.3. A licitante poderá renunciar a visita técnica, apresentando declaração de declínio da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município de Cantagalo, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

6.2.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.

6.2.16.1. O balanço patrimonial apresentado pelas Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ter sido previamente registrado no órgão competente do local em que estejam sediadas ou domiciliadas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.16.2. As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado pelo órgão competente.

6.2.16.3. As empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

6.2.16.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e

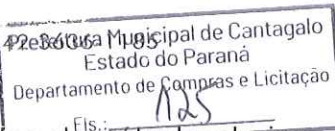


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42860066



“Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

-Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,00

-Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,00

-Índice de Solvência Geral (SG)  $\geq$  1,00

$$(LC) = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$(LG) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$(SG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.2.14.6. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

6.2.14.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura encerramento.

6.2.15.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da execução de total da obra, **compreendendo: R\$ 11.264,00 (onze mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

## DEMAIS DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.2.16. Declaração Unificada conforme Anexo III, de que a licitante:

- Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42363800

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 126

grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

f) Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

g) Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

h) Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

i) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

6.2.17. As ME ou EPP para utilizarem os benefícios previstos na Lei Federal nº. 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento apresentando um dos seguintes documentos juntamente aos documentos de habilitação:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme modelo do Edital; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2.17.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. Nos casos de empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. As certidões de regularidade: jurídica, fiscal e trabalhista que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.9.1. Para atestado/declaração de capacidade técnica, fica dispensada a limitação do prazo de expedição, conforme entendimento do TCE/PR Acórdão do Plenário nº. 4629/2014.



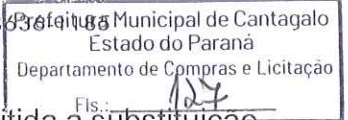


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1111



6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de poderará sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) dados bancários e do representante legal;
- c) devidamente assinada pelo representante legal;
- d) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- e) preço unitário, subtotal e total de todos os itens da planilha, conforme modelo disponibilizado ao licitante em moeda brasileira corrente;
- f) prazo de execução: **300 (trezentos) dias** conforme cronograma de execução.
- g) acompanhados da planilha orçamentária, cronograma de execução e quadro de composição do BDI, na mesma ordem em que se encontram os itens, com duas casas decimais após a vírgula. Não será aceito a alteração das unidades de medidas utilizadas nas planilhas.

7.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.3. A proponente deverá atender quanto aos valores máximos unitários dos insumos constantes na planilha de composição de custos, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados.

7.4. Tratando-se de licitação com julgamento global, qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta ou na correção da planilha desde que não seja alterado o valor total;

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pela comissão,



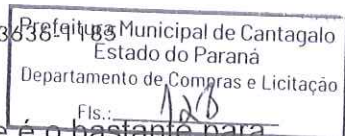


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1111



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

7.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem os serviços.

## 8. PRAZOS

8.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma de execução.

## 9. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No dia **xx de xx de 2023, até às xx:00 (xx horas)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

9.1.1. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

9.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e caso não se façam presentes, será enviada a ata no e de e-mail indicado pela proponente.

9.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os licitantes a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento.

9.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 129
---

9.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os licitantes habilitados, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

9.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

9.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- não apresentar como anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, o cronograma de execução e o quadro de composição do BDI.
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

10.3.2. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 130

edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

10.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

10.5. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que atender a todas as normas do edital e apresentar o menor preço global.

10.6. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93, conforme seu enquadramento fiscal.

10.7. Será concedido a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para os lotes classificados como exclusivos, nos seguintes termos:

10.8. Aplica-se o disposto no item 10.7 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, nos termos deste edital.

10.9. O benefício previsto no item 10.7 será aplicado prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.9.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas nos limites do Município de Cantagalo;

10.9.2. Compreende o âmbito Regional os municípios sediados na Região Cantuquiriguaçu e fronteiras, conforme Lei Municipal nº 10.55/2019.

10.9.3. Ocorrendo a situação prevista no item 10.9.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item acima, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, do lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima deste edital, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente mais bem classificada, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre a Comissão e os licitantes, a redução deste prazo para um que seja mais conveniente.

10.11. Concluídos os procedimentos relativos à classificação e seleção da melhor proposta, a Comissão de Licitações procederá etapa recursal, pertinente a etapa de

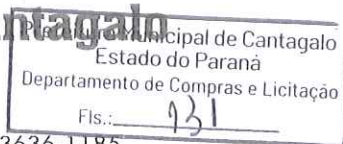


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



julgamento das propostas, para serem dirimidas as discordâncias dos licitantes em relação as decisões tomadas pela Comissão na referida etapa.

10.12. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os representantes, será enviado no endereço de e-mail de cada licitante que não se fizer presente na sessão.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93, Art. 109.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com)

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a classificação das propostas, o transcurso do prazo recursal, ou julgados estes, ou, ainda, quando houver desistência expressa de interposição, o procedimento licitatório será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, que em seguida adjudicará o objeto da licitação ao licitante habilitado e classificado que atendeu as normas do edital e que apresentou o menor preço global.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Cantagalo e a proponente vencedora da Licitação.

13.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo Departamento de Licitações.

13.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.6. Da inexecução do contrato resultarão penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada conforme previsto na minuta do termo de contrato.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42063619

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 132
---

13.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

13.12. Em relação às medidas de segurança e medicina no trabalho:

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como, pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

4. O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

5. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nos. 04, 05, 06 e 18.

6. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.13. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

13.14. Somente está autorizada a executar a obra para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.15. O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.16. A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.16.1. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.



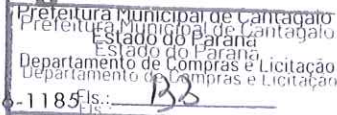


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1185



13.17. Cabe a contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13.18. Durante a vigência do Contrato a sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

13.18.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.19. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.20. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos no cronograma de execução, mediante emissão da nota fiscal e planilha de medição, relatório fotográfico, devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do contrato.

14.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, devendo conter na nota:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC

Contrato Administrativo nº. XXX/2023.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

14.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.7. Retenção do imposto municipal – ISS com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os serviços executados.

14.8. Retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012;

14.9. As retenções de que tratam os itens 14.7 e 14.8, serão proporcionais à cada medição.

14.10. Fica vedado o pagamento dos serviços não executados.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 134
---

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 135

16.2. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

16.3. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

17.5. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, no sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações ou solicitado via e-mail pelo endereço [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).**

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.9. Integram este edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Projeto Básico (projetos/memorial descritivo/cronograma de execução /planilha orçamentárias)

Anexo II- Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada.;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 136

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

PASTA TÉCNICA:

PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

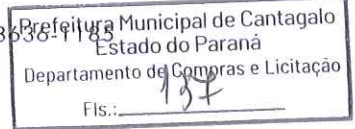
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1188



## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

**Município de Cantagalo- Paraná**

**Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC.**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, PROFISSÃO XX, ESTADOCIVILXX, ENDEREÇO XX, se vencedora da licitação;

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Fica indicado como responsável técnico, o Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, Registro no Conselho de Classe pertinente; que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação

Proponho-me à prestar os serviços de **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº XX/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, pelo valor total de **R\$ xx (xx)** para a execução total da obra.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CONTATO: e-mail/fone** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

**Deverá acompanhar a propostas, obrigatoriamente: cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, sob pena de desclassificação.**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 139

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.
- Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>139</u>
--

- Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

- Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

- Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42633411

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: MO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Fase de habilitação)

a proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. XX/2023-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

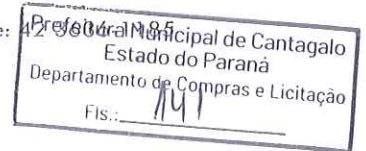


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3604 185



## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. XX/2023-PMC**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 992

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº XX/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 186



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº xx SSP/PR e CPF/MF nº xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma de execução e quadro de composição do BDI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (xx)**, para a execução total do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante

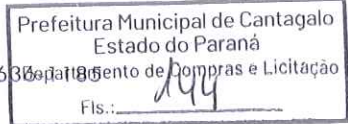




# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023-PMC

**Contrato Administrativo nº xxx-2023.**

**Convênio nº 21/2023 SEIL/DER**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;

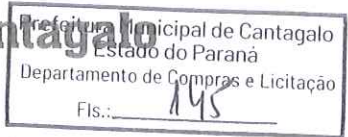


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



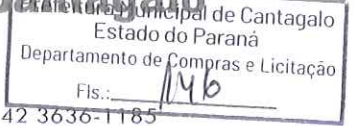


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Multa:

2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:

2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls. 185  
MS

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração dos serviços;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Els: 119

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** n. Tomada de Preços nº. /2023

**INTERESSADO:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

### I – RELATÓRIO

Em 12 de setembro de 2023, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicitou a abertura de processo licitatório destinado à contratação de empresa para execução de recapeamento e recuperação asfáltica da estrada rural Linha Janjão, conforme convênio nº 21/2023, celebrado entre o estado do paraná, por intermédio da secretaria de infraestrutura e logística – SEIL e o Município de Cantagalo, com a interveniência do Departamento de Estradas e Rodagens - DER, conforme memorando interno de fl. 01.

19). Cópia do Convênio 21/2023 – SEIL (fls. 02/17) e cópia da publicação do extrato (fl.

Plano de Trabalho (fls. 20/24).

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fls. 26/27).

Mapa do Município (fl. 28).

BDI (fl. 30).

Orçamento (fls. 32/37).

Memorial de cálculo (fls. 39/41).

Cronograma físico-financeiro (fl. 43) e Memorial descritivo (fls. 45/79).

Dimensionamento de reforço de pavimento (fls. 81/115).

O Departamento de Licitação solicitou a elaboração da minuta do Edital, existência de recursos financeiros para contratação almejada e autorização do Prefeito Municipal, conforme memorando interno de fl. 117.

O Departamento de Contabilidade apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas necessárias à contratação (fl. 118).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Ato contínuo, a Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital e anexos constantes das fls. 119/149.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

Cabe destacar, antes de mais nada, que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Deste modo, o conteúdo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade dos atos praticados, notadamente acerca do objeto a ser contratado e a adequação da modalidade licitatória escolhida, bem como das minutas de edital e contrato.

Portanto, a conveniência e oportunidade da contratação não serão objeto de análise, já que se trata de atribuição exclusiva do Gestor Público.

Pois bem.

O objeto do presente certame é a contratação de empresa para execução de recapeamento e recuperação asfáltica da estrada rural Linha Janjão, conforme convênio nº 21/2023, celebrado entre o estado do paran , por interm dio da secretaria de infraestrutura e log stica – SEIL e o Munic pio de Cantagalo, com a interven ncia do Departamento de Estradas e Rodagens – DER.

De acordo com o item 2.1 da minuta do edital (fl. 119) o valor m ximo disponibilizado para a contrata o pretendida   de R\$ 569.525,51 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Em vista disso, tratando-se de obra com valor inferior a R\$ 3.300.000,00 (tr s milh es e trezentos mil reais), tem-se que a modalidade licit ria tomada de pre os   adequada   contrata o pretendida, nos termos do art. 23, inciso I, al nea b, da Lei n . 8.666/93 e art. 1 , inciso I, al nea b, do Decreto Federal n . 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 23. As modalidades de licita o a que se referem os incisos I a III do artigo anterior ser o determinadas em fun o dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contrata o:

I - para obras e servi os de engenharia: (Reda o dada pela Lei n  9.648, de 1998)

a) convite - at  R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Reda o dada pela Lei n  9.648, de 1998)

b) tomada de pre os - at  R\$ 1.500.000,00 (um milh o e quinhentos mil reais); (Reda o dada pela Lei n  9.648, de 1998);

c) concorr ncia: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milh o e quinhentos mil reais); (Reda o dada pela Lei n  9.648, de 1998)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Grifo no original)**

A atualização dos valores realizada pelo Executivo Federal foi expressamente adotada por esta Municipalidade mediante o Decreto nº. 128/2018, ante a divergência atual acerca da aplicabilidade extensiva da atualização aos demais entes da federação.

Posteriormente, houve pronunciamento do TCE/PR acerca da aplicabilidade da atualização aos demais entes da federação.

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com o objeto a ser contratado.

Do mesmo modo, presentes os anexos exigidos no § 2º, art. 40, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que os valores foram obtidos após pesquisa efetuada através da tabela DER (fls. 32/33).

**Ainda, quanto à publicação do presente Edital, deve ser observado o disposto no art. 21, incisos II e III, da Lei Federal 8.666/93.**

## II.III - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

Tratando-se de licitação do tipo menor preço, deverá ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o recebimento das propostas, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93<sup>1</sup>.

## II.IV - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução empreitada por preço global encontra amparo no art. 10, inciso II, item a, da Lei nº. 8.666/93.

## III - CONCLUSÃO

<sup>1</sup> III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

*Autent*



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Pelo Exposto, não havendo ilegalidade aparente, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 25 de outubro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Departamento de Licitações  
Data: 26 de outubro de 2023.

### Ref. Autorização para licitar

Prezados,

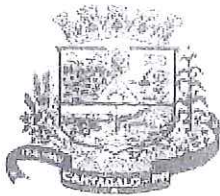
Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº 19/2023-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo **Decreto Municipal nº 171/2023**, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**JOÃO KONJANSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 155

## DECRETO MUNICIPAL Nº171/2023

**SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

José Abill Abreu Pontarolo CPF nº. 024.133.849-28

Graziele Venson Okonoski CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira CPF nº. 025.994.509-93

Dirceu Luiz Garcias CPF nº. 082.723.429-52

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 10 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº120/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 10 de outubro de 2023.

  
JOÃO KONJANSKI

Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone:

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
42 3636-1185 *BP*

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo– PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº 171/2023 de 10 de outubro de 2023, composta pelos senhores: Dirceu Luiz Garcias, Grazielle Venson Okonoski, Josmar Alexandre de Oliveira, Eroane Rocha Daros e José Abill Abreu Pontarolo.

**Data de Emissão: 26 de OUTUBRO de 2023.**

**Data de abertura: 16 de NOVEMBRO de 2023.**

**Horário: 09h00min.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 78.279.981/0001-45, torna público que fará realizar na sala de licitações localizada na Rua Cinderela, 379, Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por menor valor global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme descrito neste edital.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, de acordo com os projetos, planilhas, cronograma, memorial e demais anexos do edital.

### 2. PREÇO e DOTAÇÃO

2.1. O preço máximo total para a execução das reformas está fixado em **R\$ 569.525,51 (quinhentos e sessenta e nove reais, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)**, conforme projeto básico (plantas baixas/cronograma de execução/planilha orçamentária/quadro de composição do BDI) que compõem a pasta técnica.

2.2. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.782.0050.1092	1573	827
05.004.26.782.0050.1092	1572	607

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que esteja devidamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, no Município de Cantagalo ou em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado vigente na data limite para o recebimento das propostas.

3.2. Empresa que não possua imposição de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

b) Consulta de Impedidos de Licitar, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>,>, assim como consulta aos demais tribunais de contas, se a empresa participante estiver localizada em outro Estado brasileiro.

3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante fica impedido de participar, por falta de condição legal.

3.2.3. Somente poderá participar de lotes classificados como exclusivos quando houver, as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 1055/2019 que fixa os limites de regionalidade.

3.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.3.1. O autor do projeto básico dos serviços;

3.3.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do descrito dos serviços ou executivo da obra, ou da qual o autor da descrição dos serviços seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3. Consórcio de empresas;

3.3.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.3.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

3.3.6. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

3.3.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

4.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida* acompanhada da cópia dos documentos pessoais autenticados do credenciado, bem como, ato constitutivo que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

4.2. Serão aceitos como documentos pessoais: RG ou CNH ou Carteira Profissional.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes N°. 1 - HABILITAÇÃO e N°. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N°. 1 Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N°. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

### **Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

**Razão social, endereço e telefone da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. 19/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO N° 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O**



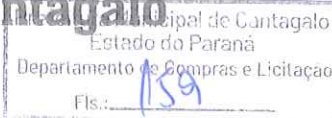


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

### Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 19/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.3. Poderá o Presidente da Comissão solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.5. Deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, que assim desejarem, todos os documentos de habilitação e propostas de preços analisados.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticação digital. Não serão aceitas cópias inelegíveis.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos com plena validade na data de abertura da presente licitação:

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

160

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.7. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS em sendo certidão conjunta com a Receita Federal do Brasil e prova quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.8. Prova de regularidade de débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante.

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.10. Registro ou inscrição de **Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição da licitante, vigente, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital;

6.2.11. Registro ou inscrição de **Pessoa Física** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, vigente, do responsável técnico da licitante;

6.2.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, as quantidades e os prazos do objeto licitado, referente às seguintes parcelas de maior relevância, respeitado o percentual mínimo de 50%, por meio da apresentação de:

6.2.12.1. Atestado de capacidade **técnico-operacional**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de atividade pertinente e compatível, com **execução de obra de recapeamento e recuperação asfáltica, com área mínima de intervenção de 2.256 m<sup>2</sup>** (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados).

6.2.12.2. Certidão ou Atestado de **Capacidade Técnica Profissional**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a **execução de obra de recapeamento e recuperação asfáltico com área mínima de intervenção de 2.256 m<sup>2</sup>** (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados).

6.2.12.1.3. O atestado apresentado deverá mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza dos serviços executados, prazo, dimensões e áreas das obras.

6.2.12.1.4. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.2.12.1.5. Serão aceitos até dois acervos para a comprovação da metragem mínima de intervenção.



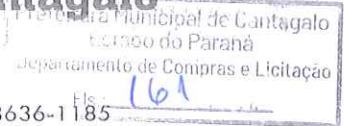


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.13. Declaração de responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.

6.2.13.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

6.2.13.2. A proponente deverá indicar apenas um responsável técnico, ficando vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

6.2.14. Atestado de visita, expedido pelo licitador, que deverá ser realizado representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita aos locais das reformas.

6.2.14.1. O Representante deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.2.14.2. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3636-1185, com data limite para a vistoria **em 14/11/2023 às 17:00 horas**.

6.2.14.3. A licitante poderá renunciar a visita técnica, apresentando declaração de declínio da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município de Cantagalo, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

6.2.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.

6.2.16.1. O balanço patrimonial apresentado pelas Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ter sido previamente registrado no órgão competente do local em que estejam sediadas ou domiciliadas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.16.2. As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado pelo órgão competente.

6.2.16.3. As empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

6.2.16.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

“Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

-Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$

-Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$

-Índice de Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$

$$(LC) = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$(LG) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$(SG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.2.14.6. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

6.2.14.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura encerramento.

6.2.15.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da execução de total da obra, compreendendo: **R\$ 56.953,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais).**

## DEMAIS DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.2.16. Declaração Unificada conforme Anexo III, de que a licitante:

- Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não empregar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 163

grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

f) Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

g) Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

h) Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

i) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

6.2.17. As ME ou EPP para utilizarem os benefícios previstos na Lei Federal nº. 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento apresentando um dos seguintes documentos juntamente aos documentos de habilitação:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme modelo do Edital; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2.17.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. Nos casos de empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. As certidões de regularidade: jurídica, fiscal e trabalhista que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.9.1. Para atestado/declaração de capacidade técnica, fica dispensada a limitação do prazo de expedição, conforme entendimento do TCE/PR Acórdão do Plenário nº. 4629/2014.



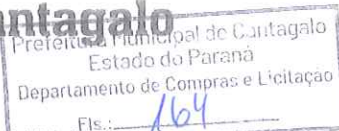


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste e conterá obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

b) dados bancários e do representante legal;

c) devidamente assinada pelo representante legal;

d) validade da proposta (mínimo de 60 dias);

e) preço unitário, subtotal e total de todos os itens da planilha, conforme modelo disponibilizado ao licitante em moeda brasileira corrente;

f) prazo de execução: **300 (trezentos) dias** conforme cronograma de execução.

g) acompanhados da planilha orçamentária, cronograma de execução e quadro de composição do BDI, na mesma ordem em que se encontram os itens, com duas casas decimais após a vírgula. Não será aceito a alteração das unidades de medidas utilizadas nas planilhas.

7.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.3. A proponente deverá atender quanto aos valores máximos unitários dos insumos constantes na planilha de composição de custos, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados.

7.4. Tratando-se de licitação com julgamento global, qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta ou na correção da planilha desde que não seja alterado o valor total;

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pela comissão,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 165

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

7.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem os serviços.

## 8. PRAZOS

8.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma de execução.

## 9. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No dia **16 de novembro de 2023, até às 09:00 (nove horas)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

9.1.1. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

9.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e caso não se façam presentes, será enviada a ata no e de e-mail indicado pela proponente.

9.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os licitantes a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento.

9.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os licitantes habilitados, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

9.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

9.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não apresentar como anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, o cronograma de execução e o quadro de composição do BDI.
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

10.3.2. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste

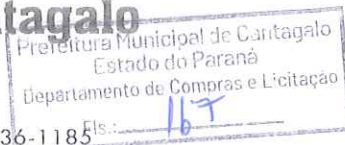


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

10.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

10.5. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que atender a todas as normas do edital e apresentar o menor preço global.

10.6. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93, conforme seu enquadramento fiscal.

10.7. Será concedido a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para os lotes classificados como exclusivos, nos seguintes termos:

10.8. Aplica-se o disposto no item 10.7 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, nos termos deste edital.

10.9. O benefício previsto no item 10.7 será aplicado prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.9.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas nos limites do Município de Cantagalo;

10.9.2. Compreende o âmbito Regional os municípios sediados na Região Cantuquiriguaçu e fronteiras, conforme Lei Municipal nº 10.55/2019.

10.9.3. Ocorrendo a situação prevista no item 10.9.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item acima, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, do lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima deste edital, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente mais bem classificada, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre a Comissão e os licitantes, a redução deste prazo para um que seja mais conveniente.

10.11. Concluídos os procedimentos relativos à classificação e seleção da melhor proposta, a Comissão de Licitações procederá etapa recursal, pertinente a etapa de





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

julgamento das propostas, para serem dirimidas as discordâncias dos licitantes em relação as decisões tomadas pela Comissão na referida etapa.

10.12. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os representantes, será enviado no endereço de e-mail de cada licitante que não se fizer presente na sessão.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93, Art. 109.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com)

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a classificação das propostas, o transcurso do prazo recursal, ou julgados estes, ou, ainda, quando houver desistência expressa de interposição, o procedimento licitatório será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, que em seguida adjudicará o objeto da licitação ao licitante habilitado e classificado que atendeu as normas do edital e que apresentou o menor preço global.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Cantagalo e a proponente vencedora da Licitação.

13.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo Departamento de Licitações.

13.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.6. Da inexecução do contrato resultarão penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada conforme previsto na minuta do termo de contrato.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 169

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

13.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

13.12. Em relação às medidas de segurança e medicina no trabalho:

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como, pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

4. O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

5. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nos. 04, 05, 06 e 18.

6. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.13. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

13.14. Somente está autorizada a executar a obra para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.15. O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.16. A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.16.1. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.



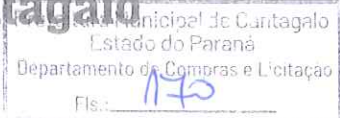


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.17. Cabe a contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13.18. Durante a vigência do Contrato a sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

13.18.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.19. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.20. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos no cronograma de execução, mediante emissão da nota fiscal e planilha de medição, relatório fotográfico, devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do contrato.

14.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, devendo conter na nota:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023-PMC

Contrato Administrativo nº. X19/2023.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

14.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.7. Retenção do imposto municipal – ISS com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os serviços executados.

14.8. Retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012;

14.9. As retenções de que tratam os itens 14.7 e 14.8, serão proporcionais à cada medição.

14.10. Fica vedado o pagamento dos serviços não executados.

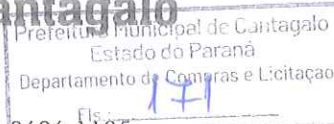


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.



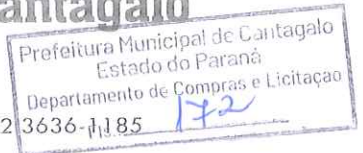


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



16.2. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

16.3. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

17.5. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, no sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações ou solicitado via e-mail pelo endereço [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).**

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.9. Integram este edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Projeto Básico (projetos/memorial descritivo/cronograma de execução /planilha orçamentárias)

Anexo II- Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada.;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Cantagalo/PR, 26 de outubro de 2023.

  
Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 173

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

PASTA TÉCNICA:

PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



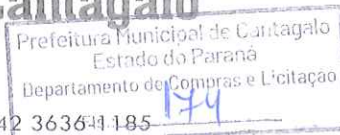


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

**Município de Cantagalo- Paraná**

**Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023-PMC.**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, PROFISSÃO XX, ESTADOCIVILXX, ENDEREÇO XX, se vencedora da licitação;

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fica indicado como responsável técnico, o Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, Registro no Conselho de Classe pertinente; que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação

Proponho-me à prestar os serviços de **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 19/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, pelo valor total de **R\$ xx (xx)** para a execução total da obra.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CONTATO: e-mail/fone** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

Deverá acompanhar a propostas, obrigatoriamente: cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, sob pena de desclassificação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

File: 135

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

- Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

- Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.



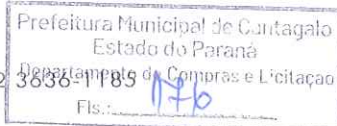


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



• Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

• Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

• Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 127

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Fase de habilitação)

a proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 19/2023-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

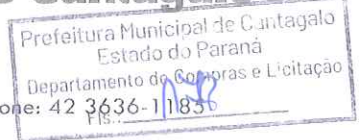




# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 19/2023-PMC**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

129

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº 19/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636.1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls. 110

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº xx SSP/PR e CPF/MF nº xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma de execução e quadro de composição do BDI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (xx)**, para a execução total do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023-PMC

Contrato Administrativo nº xxx-2023.

Convênio nº 21/2023 SEIL/DER

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.782.0050.1092	1573	827
05.004.26.782.0050.1092	1572	607

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls. 182

b) dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações

Fls.: 183

obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa:
  - 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
    - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
    - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
    - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
198

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração dos serviços;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 136

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

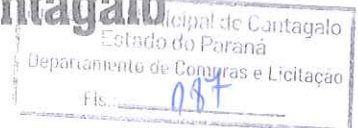


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185




## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 16 de Novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 19/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

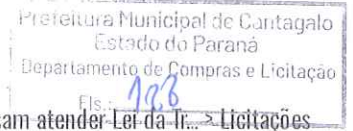
O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 26 de outubro de 2023.

  
GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação



# LICITAÇÕES



Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Il... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Tomada de preços 19 / 2023

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER

#### Justificativa

O RECAPE ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE NA ESTRADA RURAL DA LINHA JANJÃO. O TRECHO POSSUI COORDENADA INICIAL 386348,53 ME / 7192867,11 MS E COORDENADA FINAL 384295,84 ME / 7184226,04 MS, TENDO EXTENSÃO TOTAL DE 10.517,00 METROS. SERÃO RECUPERADAS PARTES DESTE TRECHO, SENDO A ÁREA PAVIMENTADA À RECUPERAR DE 4512,00 M2, TENDO COMO CRITÉRIOS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO DER-PR. A INTERVENÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA NA FAIXA DE DOMÍNIO DA BR277, O PRIMEIRO TRECHO A SER RECUPERADO INICIA APÓS A FAIXA DE 40,00 METROS DA BR277, SENDO QUE O ENCONTRO DA ESTRADA RURAL COM A RODOVIA ACONTECE DE FORMA PERPENDICULAR. AS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS, SOLUÇÕES TÉCNICAS ADOTADAS, BEM COMO SUAS JUSTIFICATIVAS, SÃO NECESSÁRIAS AO PLENO ENTENDIMENTO DO PROJETO E COMPLEMENTANDO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DESENHOS.

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO TP 19/2023

EDITAL TP 19/2023

CONVÊNIO Nº 21/2023 DER

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA BDI

MEMORIAL DE CALCULO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

DIMENSIONAMENTO

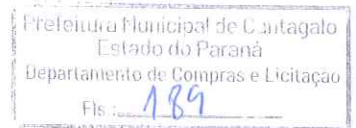
PLANTA BAIXA

PLANTA SINALIZAÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ART

ART



Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 16/11/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 16/11/2023 - a partir das 09h00min

Início da disputa

Dia 16/11/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

569.525,51 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

[Voltar](#)

### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	32081	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 21/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMEN...	1,00	569.525,51	0,00	Andamento (aguardando abertura)

\*VALOR UNITÁRIO

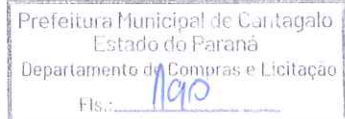
[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real  
Versão do Sistema: 500.2072h  
Data de atualização: 16/10/2023 13:24  
Número de Acessos: 1122782

Desenvolvido por  
 equiplano




[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	19/2023		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500426782005010924490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	569,525,51		
Data de Lançamento do Edital	26/10/2023	Data Registro	26/10/2023
Data da Abertura das Propostas	16/11/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8272342952 ([Logout](#))



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 175/2023 – QUINTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022**  
**Edital de Convocação n.º 24/2023**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, mediante as condições especificadas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais leis e atos correlatos, dá a seguinte ordem:

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1.º** - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09/2023.

**Art. 2.º** - O candidato deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, com o conjunto completo de todos os documentos comprobatórios para a carga, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos relacionados neste Edital.

**Art. 3.º** - O candidato deverá trazer consigo os Itens 15 e 16 listados do EDITAL nº 01/2022.

MÉDICO CLÍNICO GERAL	NOME	O NASC.	UF	MAT.	CG	CE	FE	CLASSIF.
304442	RODRIGO FERRAZ DA SILVA	07/06/1993	PR	1160	1100	1000	2000	1º
233311	KEITH AMZELIO SANTANA SOARES	25/09/1995	PR	1290	1300	4000	3000	2º
241024	LEOPOLDO LUIZ GAZDARSKI FERREIRA	10/01/1997	PR	1100	1100	1800	1800	3º
238910	HENRIQUE ERESCH	07/11/1991	PR	1600	1400	2000	3200	4º

**Legenda:**  
UF - Estado onde em Língua Portuguesa  
MAT - Matrícula em Matrícula  
CG - Carga Cívica em Comarca em Matrícula  
CE - Carga Cívica em Comarca em Matrícula  
FE - Fatura de Fatura  
PR - Prefeitura Municipal  
RT - Rua de Rua de Rua  
M - Nota Fiscal

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor (respeitando-se a última votação);
- Cópia do CPF;
- Cópia do Cartão de Registro em Serviço Público, ou documento equivalente, ou inscrição em lista de incorporação de seu mesmo nível;
- Cópia da Carteira de Registro em Concurso;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do Registro no Departamento de Registro Profissional;
- Cópia do Título de Eleitor (respeitando-se a última votação);
- Cópia da comprovação de escolaridade (conforme requisitos mínimos exigidos neste Edital), fornecida por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autenticada pelo órgão governamental competente;
- Dedicação de dedicação para o exercício que exerce cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, sobre reconhecimento de governo (exceto em caso de aposentadoria ou pensão, conforme previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal);
- Dedicação de dedicação em trabalho (CONTRATE SE POSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, para comprovação de compatibilidade com o horário diurno e de interesse da administração municipal);
- Apresentação de instância de aceite pré-admissional;
- Cópia de comprovante de residência (qualquer tipo de água, luz, telefone, por exemplo);
- Cópia RG, CPF e Carteira de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos, ou comprovantes dependentes de DPFF;
- Certidão de habilitação para dirigir veículos;
- Certidão de inscrição no CADINTE SI - SISTEMA DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS, para comprovação de compatibilidade com o horário diurno e de interesse da administração municipal;
- Extrato CNIS atualizado.

Deve ser anexado todos os documentos, ambos em arquivos para o CNIS (Sistema de INSCRIÇÃO de INTERESSADOS).

**Art. 4.º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo - PR, 24 de Outubro de 2023

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito de Cantagalo - PR

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 16 de Novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cíndereia, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob nº 19/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JARDIM, CONFORME CONVÊNIO Nº 11/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEL, E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

O edital e seus anexos devem ser acessados através do site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 26 de outubro de 2023.

**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023-PMC**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retornar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações ao Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com). Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compras.br>.

Cantagalo, 26 de outubro de 2023.

**Graziele Venson Okonoski**  
Pregoeiro

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023-PMC**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 44/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**, e adjudica o objeto a empresa:

ALVEZ DA SILVA & MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ 29.250.069/0001-55, com um valor total de R\$ 10.997,00 (dez mil e novecentos e noventa e sete reais)

Cantagalo, 25 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL







CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 06/2023

O representante legal do Poder Executivo de Santa Lúcia/PR torna público que o edital com o gabarito definitivo, após a fase recursal, e com o resultado preliminar da prova objetiva e seu período de recursos (30/10 a 01/11/2023) poderá ser consultado em: www.santalucia.pr.gov.br e www.objetivas.com.br, Renato Tonidandel, Prefeito Municipal, Execução: Objetiva Concursos.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 270/2023

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023
OBJETO: Aquisição de notebook e desktop para atender a demanda das Secretarias Municipais e suas unidades descentralizadas.
ESPECÍFICO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.
CONTRATADA: SATECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADIANTAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de campo soccer, projeto com planejamento e T. T. Assistência de Engenharia e Projetos Ltda.
CONTRATANTE: Município de Maréchal Cândido Rondon - PR.
CONTRATADA: T. T. Assistência de Engenharia e Projetos Ltda.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADIANTAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de campo soccer, projeto com planejamento e T. T. Assistência de Engenharia e Projetos Ltda.
CONTRATANTE: Município de Maréchal Cândido Rondon - PR.
CONTRATADA: T. T. Assistência de Engenharia e Projetos Ltda.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADIANTAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2023
OBJETO: Execução de alargamento e recarga asfalto em trecho da Rua Porto Alegre.
ESPECÍFICO: Terceira Tomada de Preços nº 41/2023, Termino em 14/11/2023.
CONTRATANTE: Município de Maréchal Cândido Rondon - PR.
CONTRATADA: PERISSOL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADIANTAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2023
OBJETO: Execução de alargamento e recarga asfalto em trecho da Rua Porto Alegre.
ESPECÍFICO: Terceira Tomada de Preços nº 41/2023, Termino em 14/11/2023.
CONTRATANTE: Município de Maréchal Cândido Rondon - PR.
CONTRATADA: PERISSOL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.275.381/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 16 de Novembro de 2023, na Sala de Licitações, sítio a Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 19/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANIÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: http://cantagalo.pr.gov.br ou solicitados através do e-mail: licitacao@cantagalo2@gmail.com.

C11225181-E23

GRAZIELLE VENSON OKONSKI
Presidente da Comissão de Licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 03.344.671/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.358 - Bairro: FÁC - CEP: 85.805.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3120-4450
Site: www.cisop.com.br

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, do Processo Licitatório no tipo Pregão Eletrônico nº 64/2023, dando outras providências.

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, nomeado pela Portaria nº 25 de 31/03/2023, sobre o Processo da Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 64/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TORPEDO DE OXIGÊNIO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

CLEYTON TRATZCZ

Publique-se.

Cascavel, PR 26 de outubro de 2023

C11225183-E23

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 03.344.671/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.358 - Bairro: FÁC - CEP: 85.805.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3120-4450
Site: www.cisop.com.br

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, do Processo Licitatório no tipo Pregão Eletrônico nº 63/2023, dando outras providências.

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, nomeado pela Portaria nº 25 de 31/03/2023, sobre o Processo da Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 63/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E AFIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PERTENCENTES AO CISOP, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

ASTEMAC LTDA

Publique-se.

Cascavel, PR 26 de outubro de 2023

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente

C11225182-E23

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 03.344.671/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.358 - Bairro: FÁC - CEP: 85.805.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3120-4450
Site: www.cisop.com.br

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, do Processo Licitatório no tipo Pregão Eletrônico nº 58/2023, dando outras providências.

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, nomeado pela Portaria nº 25 de 31/03/2023, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 58/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
URSA COMERCIAL LTDA

Publique-se.

Cascavel, PR 24 de outubro de 2023

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente

C11225184-E23

PROCESSO LICITATÓRIO DO ESTADO DO PARANÁ/CAMPUS DE CANTAGALO/VIA RUA GUILHERME DE CASCAVEL - PROJETO: Pavimento Torpedos, 307m².
PROJETO: Pavimento Torpedos, 307m².
PROJETO: Pavimento Torpedos, 307m².

Publique-se.

Cascavel, PR 24 de outubro de 2023

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente

C11225188-E23

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 341/2022, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr
CONTRATADA: Amaranate & Schutz Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução bem como a vigência do Contrato nº. 341/2022 constante na Cláusula Quarta, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente Termo tendo em vista fatos supervenientes que prejudicaram a evolução da obra.

Santa Tereza do Oeste, 07 de outubro de 2023

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente

C11225189-E23

EXTRATO DE CONTRATO N. 381/2021, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr
CONTRATADA: Amaranate & Schutz Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução bem como a vigência do Contrato nº 381/2021, (Tomada de Preços nº.007/2021), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente Termo tendo em vista fatos supervenientes que prejudicaram a evolução da obra.

Santa Tereza do Oeste, 21 de outubro de 2023

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente

C11225188-E23

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de equipamentos, utensílios e materiais de artesanato, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, onde são realizados trabalhos e atividades com pacientes em acompanhamento, conforme a demanda do Secretariado Municipal de Saúde do Município de Corbélia/PR, de acordo com as quantidades e especificações que constam no Anexo I, parte integrante desta Edital.

Regime de execução: Menor Preço Por Item.

Prazo de execução: contado da assinatura do contrato em 12 (doze) meses;

Valor Máximo: Conforme Edital;

Protocolo dos documentos: até às 08h00 do dia 21/11/2023, sessão pública às 09h00 do mesmo dia, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br;

Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informados pelo telefone (45) 3242-8000, Ramal 219 até 219, através do endereço eletrônico www.corbelia.pr.gov.br ou no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.pr.gov.br;

Legislação aplicável: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei nº 123 de Lei Municipal nº 666/07;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 26 de 10/2023.

Luiz Carlos Gonçalves
Prefeito Municipal

C11225185-E23

Prefeitura Municipal de Corbélia
ESTADO DO PARANÁ
R. Rua Amor Portugal, 1516 - Centro - Corbélia - Paraná - CEP: 85420-000 - Fone: (45) 3242-8000
www.corbelia.pr.gov.br - CNPJ: 16.230.820/0001-02

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de equipamentos, utensílios e materiais de artesanato, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, onde são realizados trabalhos e atividades com pacientes em acompanhamento, conforme a demanda do Secretariado Municipal de Saúde do Município de Corbélia/PR, de acordo com as quantidades e especificações que constam no Anexo I, parte integrante desta Edital.

Regime de execução: Menor Preço Por Item.

Prazo de execução: contado da assinatura do contrato em 12 (doze) meses;

Valor Máximo: Conforme Edital;

Protocolo dos documentos: até às 08h00 do dia 21/11/2023, sessão pública às 09h00 do mesmo dia, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br;

Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informados pelo telefone (45) 3242-8000, Ramal 219 até 219, através do endereço eletrônico www.corbelia.pr.gov.br ou no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.pr.gov.br;

Legislação aplicável: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei nº 123 de Lei Municipal nº 666/07;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 26 de 10/2023.

Luiz Carlos Gonçalves
Prefeito Municipal

C11225186-E23

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal Santa Tereza do Oeste
PR
R. Rua Amor Portugal, 1516 - Centro - Corbélia - Paraná - CEP: 85420-000 - Fone: (45) 3242-8000
www.corbelia.pr.gov.br - CNPJ: 16.230.820/0001-02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 341/2022, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Amaranate & Schutz Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução bem como a vigência do Contrato nº. 341/2022 constante na Cláusula Quarta, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente Termo tendo em vista fatos supervenientes que prejudicaram a evolução da obra.

Santa Tereza do Oeste, 07 de outubro de 2023

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente

C11225188-E23

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal Santa Tereza do Oeste
PR
R. Rua Amor Portugal, 1516 - Centro - Corbélia - Paraná - CEP: 85420-000 - Fone: (45) 3242-8000
www.corbelia.pr.gov.br - CNPJ: 16.230.820/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO N. 381/2021, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Amaranate & Schutz Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução bem como a vigência do Contrato nº 381/2021, (Tomada de Preços nº.007/2021), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente Termo tendo em vista fatos supervenientes que prejudicaram a evolução da obra.

Santa Tereza do Oeste, 21 de outubro de 2023

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente

C11225189-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras e Divisão de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CONTRATADA: GRACIELE GIOVENINI

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de Projetos Básicos de Arquitetura (PBA), de acordo com normas da Vigência Sanitária, para Estações e Creches Municipais.

VALOR: R\$ 1.720.000 (dois mil e setecentos e vinte mil reais)

DATA DE VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar de 23/10/2023.

LOCALIDADE: Maréchal Cândido Rondon, 23/10/2023.

\* Documento na íntegra disponível no endereço: https://www.cisop.com.br/licitacoes

ou através do site: www.cisop.com.br - Licitação nº 555/2023 - Comissão de Licitação

C11225191-E23



## Bandeirantes

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023 - UASG 987445  
(com reserva de até 25% para ME, EPP, e MED)**

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que que PRORROGOU para às 08h30min, de 17 de novembro de 2023, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIÁRIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura > [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir de 27 de outubro de 2023.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2023.  
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO  
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023 - PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/11/2023 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de outubro de 2023.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2023.  
Rafael Henrique Enéas Marinho  
Secretário de Administração

116976/2023

## Bom Sucesso do Sul

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023  
REGISTRO DE PREÇOS 61/2023  
UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico 72/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado ao Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no dia 13/11/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de outubro de 2023.  
Jostane Folle  
Pregoeira

116929/2023

## Cafelândia

**SUMULA DE PEDIDO DE  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que na data de 31 de outubro de 2023, irá requerer do IAT - Instituto Água e Terra, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para Utilização de Picador Móvel para Resíduos de Poda (PICADOR MÓVEL 02) no município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Cafelândia, 25 de outubro de 2023.

CULESTINO KIARA  
Prefeito Municipal Cafelândia

116559/2023

**SUMULA DE PEDIDO DE  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Fls. 194

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que na data de 31 de outubro de 2023, irá requerer do IAT - Instituto Água e Terra, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para Utilização de Picador Móvel para Resíduos de Poda (PICADOR MÓVEL 01) no município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Cafelândia, 25 de outubro de 2023.

CULESTINO KIARA  
Prefeito Municipal Cafelândia

116558/2023

## Campo do Tenente

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de construção de unidade básica de saúde - UBS tipo I - Programa de qualificação de atenção primária em saúde do Estado do Paraná - SESA. Data de abertura e julgamento das propostas: 27/11/2023, às 8h30min. O edital está disponível no site [www.campodotenente.pr.gov.br](http://www.campodotenente.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail [licitacaoctpr@gmail.com](mailto:licitacaoctpr@gmail.com).

Campo do Tenente, 26 de outubro de 2023.

Weverton Willian Vizentin  
Prefeito

116726/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**

Município de Campo do Tenente toma público que fará realizar, às 09 horas do dia 29 de novembro do ano de 2023, na Avenida Miguel Komarchewski nº 900 em Campo do Tenente, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Região Central, sede do município	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ	8621,34 m <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacaoctpr@gmail.com](mailto:licitacaoctpr@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 41) 3628-1795.

Campo do Tenente, 26 de outubro de 2023.

Weverton Willian Vizentin  
Prefeito Municipal

116732/2023

## Cantagalo

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 16 de novembro de 2023, na Sala de Licitações, situada a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaoacantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaoacantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 26 de outubro de 2023.  
GRAZIELE VENZOŃ OKONOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

116708/2023

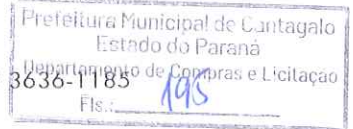


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



**ATA DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023-PMC, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Decreto nº. 171/2023, para procederem às atividades pertinentes a **Tomada de Preços nº. 19/2023-PMC**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União, Jornal Correio do Povo do Paraná, Diário Eletrônico do Município, mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública e encerrado o prazo para protocolos, constatou-se que não houveram interessados na execução do objeto. Frente ao exposto a Comissão decide **DECLARAR DESERTA** a presente licitação. Deixada livre a palavra, não houve manifestações. A presente ata foi lida e acha conforme e vai pela Presidente e membros da comissão de licitação.

  
**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
**JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA**  
**MEMBRO**

  
**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
**MEMBRO**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1186

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

## MEMORANDO

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 16 de novembro de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

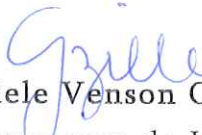
Sr. Procurador,

Encaminhamos Tomada de Preços nº 19/2023-PMC, com a finalidade de contratar empresa para execução dos serviços em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame.

No ato da abertura da sessão a Comissão constatou que não houveram interessadas na execução o objeto, restando declarar deserta a licitação.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo impugnações ou interposição de recursos.

Atenciosamente,

  
Grazielle Venson Okonoski  
Departamento de Licitações

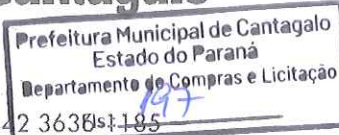


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Tomada de Preços nº. 19/2023.

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

### I - RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca do resultado do presente certame, no qual não compareceram interessados, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 196).

Pois bem.

Analisando o processo em tela, verifica-se que fora aberta licitação, na modalidade Tomada de Preços, com o intuito de se promover a contratação de empresa para execução de recapeamento e recuperação asfáltica da estrada rural linha Janjão, conforme convênio nº 21/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Cantagalo, com a Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagens - DER.

Conforme parecer inicial (fls. 150/153), o Edital obedeceu a todas as formalidades legais exigíveis, bem como seguiu-se às publicações de praxe.

Aberta a sessão, designada para a data de 16 de novembro de 2023, verificou-se que não houve o comparecimento de nenhum interessado, sendo que a Presidente e Comissão de Licitação lavraram ata na qual consignou-se o seguinte:

“(…) Aberta a sessão pública, e encerrado o prazo para protocolos, constatou-se que não houve interessados na execução do objeto. Frente ao exposto a Comissão decide DECLARAR DESERTA a presente licitação (...)”.

Nesse sentido, para procurar solucionar a questão, é imperioso se ter em mente que a Lei 8.666/93 trouxe apenas três possibilidades para se finalizar um

*Autu*



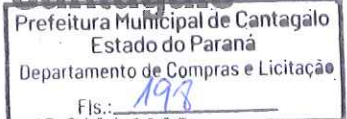


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



procedimento licitatório, sendo elas a homologação (art. 46, inciso VI, da Lei nº 8.666/93), anulação e revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

Com efeito, licitação deserta ou fracassada não se enquadram nos exatos termos legais de nenhuma das hipóteses mencionadas para finalização do procedimento licitatório.

Contudo, conforme Araune C. A. Duarte da Silva, em artigo publicado na revista Zênite, esta nos traz a seguinte explicação:

*(...) uma primeira possibilidade seria fazer uma interpretação extensiva da legislação e aplicar um dos institutos legais. Se assim fosse, a melhor solução seria a revogação, visto que há um fato superveniente ocorrido no transcurso da licitação – ausência de interessados ou inabilitação/desclassificação de todos os proponentes – que torna a contratação inoportuna e/ou inconveniente. Entretanto, em que pese o entendimento seja sustentável e defendido por alguns, a autora entende diferente.*

*Veja-se, não vislumbramos que o modo mais adequado de encerrar uma licitação deserta ou frustrada seria forçar um enquadramento no art. 49, da Lei nº 8.666/93, revogando-a. Entende-se que uma licitação, quando deserta ou fracassada, deve simplesmente assim ser declarada, vale dizer, o resultado final do certame e seu encerramento se dão por meio de ato administrativo, praticado por autoridade competente, simplesmente declarando a licitação deserta ou fracassada.*

*Como dito, a legislação não guarda solução expressa para todos os problemas. Ela apenas traz alguns ingredientes que deverão ser utilizados para elaboração das mais variadas formas procedimentais. A finalização da licitação deserta ou fracassada não está prevista expressamente na Lei, porém faticamente ela ocorre e sua procedimentalização pode ser absolutamente determinada com base no contexto legislativo e do processo de contratação pública. Para tanto, basta uma interpretação deste processo que privilegie a sua compreensão como algo que congrega valores e soluções tanto expressas, mas também e especialmente implícitas na essência deste regime jurídico. As soluções devem trabalhar com as finalidades e as razões de existir de cada instituto. Sendo assim, se a finalidade do instituto revogação se presta a declarar que a Administração não tem mais interesse na contratação nos moldes licitados, não pode ser utilizado para encerrar um procedimento que congrega uma necessidade e uma solução nos quais a Administração ainda possui interesse.*

**Portanto, entendemos que uma licitação deserta ou fracassada, para encerrar-se adequadamente, deve simplesmente assim ser declarada”.**

*Antônio*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 199

Assim, deve a licitação ser declarada DESERTA, ao passo que incumbe à Administração a verificação a respeito da necessidade de correção ou alteração das condições estabelecidas no certame que restou deserto, situação em que deverá ser realizado novo procedimento corrigindo as falhas originais.

Portanto, pugna-se pela observação do quanto exposto nas linhas anteriores para a viabilidade do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 16 de novembro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR n. 78.376



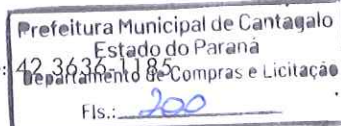


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023 - PMC**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 19/2023-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, de acordo com a ata e parecer jurídico, anexos ao processo, **FICA DECLARADA DESERTA** a presente licitação.

Cantagalo, 17 de novembro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.  
 PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
 ANO III - EDIÇÃO 188/2023 - SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Município de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Ass: *[assinatura]*

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº196/2023**

SÍNTESE Renomeia servidor municipal que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

Art. 1º - A renomeação do Sr. AGENIR MENDES DOS SANTOS - RG: 33613539 - matrícula: 35701, CPF: 458.197.809-59, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, em 10 de novembro de 2023.

*[assinatura]*  
 JOÃO KONJURSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL

Legalizado com CertSign



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 09h00min, no dia 06 de Dezembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 21/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacoes.cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacoes.cantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 17 de novembro de 2023.

GRAZIELE VESSON OROSOSKI  
 Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023 - PMC**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 19/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER, de acordo com a ata e parecer jurídico, anexos ao processo, FICA DECLARADA DESERTA a presente licitação.

Cantagalo, 17 de novembro de 2023.

JOÃO KONJURSKI  
 Prefeito Municipal

**IPTU 2023**



**O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:**

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: [WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR](http://WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR)

PAGUE COM

**10%**

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto



ACCESSE PELO QRCODE

**OU 3 OU 5 PARCELAS**

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12

